



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e quatro minutos, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Liana Chaib. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimenta a todos, parabeniza a composição feminina da Segunda Turma e informa que foram trinta e três sessões presenciais e trinta e seis sessões virtuais realizadas pela Segunda Turma neste ano. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 24027-23.2013.5.24.0091 da 24ª Região**, Recorrente(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. GLEISON MATOS FERREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA, Recorrido(s): LAÉRCIO LUIZ FERRARI, Advogado: Dr. WILSON FARIAS DO REGO, Advogada: Dra. JULIANA LUIZ GONÇALVES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "validade da norma coletiva que suprime as horas in itinere - Tema 1.046 da Tabela De Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a invalidade da norma coletiva, de modo a excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Prejudicado o exame do tema "nulidade das convenções - aplicação da teoria do conglobamento". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos demais temas. Valores das custas e da condenação inalterados. **Processo: RR - 1593-64.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Recorrente(s): M.P.T.R., Procurador: Dr. Adson Souza do Nascimento, Recorrido(s): R.P.A., Advogado: Dr. NARBAL ALVES GUIMARÃES BISNETO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente Ação Civil Pública, determinando o retorno do processo ao TRT a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários como entender de direito. NOTICIAR O JULGADO. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10668-11.2017.5.15.0125 da 15ª Região**, Embargante: DESTACA ENGENHARIA DE FUNDACOES E INFRA ESTRUTURAS LTDA, Advogado: Dr. RICHARD DANIEL SOLDERA DA COSTA, Advogado: Dr. JULIANA GARCIA DE TOLVO ZAMONER, Advogado: Dr. JADER SOLANO NEME, Embargado(a): CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO TONELI CHAGAS, JOAO CARLOS REGIS, Advogado: Dr. LADEMIR JOSÉ CAPELOTTO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 138-71.2021.5.11.0301 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Advogado: Dr. SANDRA MARIA CARVALHO DE FARIAS NOGUEIRA, Embargado(a): JOAO GUEDES LOPES, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000405-43.2020.5.02.0323 da 2ª Região**, Embargante: ZILDA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para alterar o comando condenatório contido no acórdão de seq. 29 no



sentido de manter o ônus da sucumbência com a parte reclamada e manter a condenação ao pagamento de honorários de advogado pela parte ré em favor do reclamante, nos termos em que fixados no acórdão regional. Além disso, mantém-se também a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor da reclamada, no percentual de 5% sobre o valor atualizado da causa, conforme já constava da parte dispositiva do acórdão turmário de seq. 29. **Processo: Ag-AIRR - 1001660-33.2015.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. LUIZ APARECIDO FERREIRA, Agravado(s): JÉSSICA MARIA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. JORGE MALIMPENSO DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001525-74.2021.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): C.R.I.L., Advogado: Dr. MARCELO JOSÉ CORREIA, M.I., Advogado: Dr. MARCELO JOSÉ CORREIA, Agravado(s): D.B.G., Advogado: Dr. RENATO CESTITO BRANDAO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 1001234-90.2021.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): MEGABRAX COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO, Agravado(s): CINTIA DA COSTA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE HENRIQUE MARTINEZ ALVES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001210-48.2019.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogada: Dra. CLÁUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): AUGUSTO CESAR ZAMBALDI HENRIQUE, Advogada: Dra. LUCIMAURA PEREIRA PINTO, AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: rejeitar o pedido de suspensão do processo; conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001206-90.2017.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Agravado(s): MICHAEL CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. REGINALDO PESSETI, RTL BRASIL TRANSPORTE LTDA. - ME, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000932-68.2020.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s): HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. VÍTOR FERNANDES VASCONCELLOS, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000723-90.2023.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de NAIR CHOFI CHACUR, Advogado: Dr. CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE, Advogado: Dr. GUILHERME LOPEZ MOUAOUAD, Agravado(s): LAURA DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. VALENTIM LAGUNA DEL ARCO FILHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000371-56.2022.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): SESE LOGISTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CLOVIS DOS SANTOS HERNANDES, Agravado(s): ERIVAM CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. MAIR FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. MARCELO JORGE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000356-50.2021.5.02.0231 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES



FORTES, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARÃES, VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO, Advogada: Dra. CRISTIANE DA SILVA MARCOS BONACORDI, WILSON ALMEIDA GONCALVES, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 101202-05.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): POSIDONIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. LÍVIA NOGUEIRA PAULA, Agravado(s): JOAO DE AGUIAR BAPTISTA, Advogada: Dra. BARBARA D ALMEIDA DE PAULA, Advogada: Dra. MARIANA DOS REIS CAMINHA, NAVEGACAO MANSUR SA, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE MADURO VELLOSO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101084-30.2020.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. VALTON DÓRIA PESSOA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADEMIR CARDOSO VIANA, Advogada: Dra. PATRÍCIA BARBOSA FALCÃO, Advogado: Dr. FLAVIA ALVES TAVARES, TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO BERNARDO PLAZA, Advogado: Dr. WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 43140-95.2007.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO SOARES ALVIM SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Dr. JÚLIO CONSUELO MARRA, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Dra. Elisa Maria Moraes Braga Raposo Lopes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21824-40.2014.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): N.H., Advogado: Dr. DENIS JORGE ACCO, Advogado: Dr. PEDRO ADAMI GHIDINI, Agravado(s): S.S.I.S., Advogado: Dr. MARIA CRISTINA DAMICO, Advogada: Dra. LOIVA PACHECO DUARTE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRag - 21100-12.2018.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. ROGÉRIO PIRES MORAES, Agravado(s): FERNANDA DE LIMA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. ARTUR BACALTCHUK, Advogado: Dr. GABRIEL SCHERER, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20737-41.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): LARRY MANOEL MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RENATO VON MÜHLEN, Advogado: Dr. ALINE BECKER, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO FELIX DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20487-80.2017.5.04.0382 da 4ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A E OUTRA, Advogada: Dra. ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO, Agravado(s): ÁTILA CALÇADOS LTDA., BORRACHAS CV EIRELI, Advogado: Dr. MARCOS VINÍCIUS CARNIEL, Advogada: Dra. PATRÍCIA STÜRMER



LORENZONI, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. AIRTOM PACHECO PAIM JÚNIOR, Advogado: Dr. MARIA AMÉLIA DE BRITO BERGMANN, Advogado: Dr. CÉSAR ROMEU NAZÁRIO, Advogado: Dr. DIOGO KNIEST STEIN, Advogado: Dr. CAROLINE DE OLIVEIRA, CRYSTAL SCHOES U ASSESSORIA E LANÇAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ORLANDO SIDNEY SELBACH GRESSLER, Advogado: Dr. AIRTOM PACHECO PAIM JÚNIOR, Advogado: Dr. CÉSAR ROMEU NAZÁRIO, Advogado: Dr. DIOGO KNIEST STEIN, Advogado: Dr. CAROLINE DE OLIVEIRA, DIANA PAOLUCCI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. FLÁVIA REGINA PEREIRA MENDES, GSA CALÇADOS EIRELI, Advogado: Dr. GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA, INVOICE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CANÍSIO WILLRICH, MARCIO DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. RENI ELIZEU DA SILVA, Advogado: Dr. DERLI DA SILVEIRA, MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. PATRICIA DALLA RIVA DIAS, Advogado: Dr. JOANA FERREIRA, Advogado: Dr. RODOLFO ASSIS BORDINHAO, SELLECTO CALÇADOS EIRELI, TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. JAMILLE RACHEL MARTINAZZO, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. DIOVANI AGUSTO COLOMBO, VMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Advogado: Dr. GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA, VULCA SHOES CALÇADOS LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 20482-97.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravado(s): ANDREIA CHU DOMINGOS, Advogado: Dr. JOEL CARVALHO GONÇALVES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20482-56.2015.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): FILLITY MODAS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA, Advogada: Dra. STEFANIE BARBOZA SORANSO, Agravado(s): A. VARGAS CALÇADOS EIRELI, Advogada: Dra. CARINE LUANA TISSOT LUCAS, AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, COMERCIAL ASTE DE IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. SANDRO MARTINS, IT CEM POR CENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. PEDRO OTÁVIO TRINDADE QUINTANILHA, LORI LOPES DUARTH, Advogado: Dr. ALBERTO ALVES, ON THE TABLE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA, R. R. HUGENTOBLE & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. ANDRÍO PORTUGUEZ FONSECA, RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. LEONARDO LUIZ TAVANO, RJR ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE ALVES, SIDE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS, TALIE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO MAURO DIAS CHOIFI, VERCELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI, Advogado: Dr. PEDRO CANÍSIO WILLRICH, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20221-47.2020.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): ENSINGER INDUSTRIA DE PLASTICOS TECNICOS LTDA, Advogada: Dra. ALEXANDRA NOSS PACHECO, Agravado(s): RUY LUDWIG, Advogado: Dr. NORMELIO WILSON BITELLO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20022-36.2021.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr.



HENRIQUE LUIZ PANISSON, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO, Agravado(s): EGIDIO MAROSTEGA, Advogada: Dra. VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12438-64.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): WELLINGTON HENRIQUE SILVA DE SANTANA, Advogado: Dr. RENAN ZANUNI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11805-71.2020.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): KELSON & KELSON VIGILANCIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. EVANDRO COLOMBO BUSSOLI, Advogado: Dr. VINÍCIUS ADORNO QUINI, Agravado(s): ERMENSON ANSELMO DA SILVA, Advogado: Dr. MATHEUS RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. LUCAS VENTURI SAGGIORO COLOMBO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto aos temas "cerceamento de defesa", "demissão por justa causa" e "benefício de justiça gratuita" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11603-68.2020.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): RUBENILDO OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11517-67.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. EDMAR ANTONIO ALVES FILHO, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE ALVES DE ARAUJO, Advogado: Dr. JABNER GONÇALVES FERREIRA QUIARELI, COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER, Advogado: Dr. GABRIEL AUGUSTO DE SOUZA PASSOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Também, por unanimidade, rejeitar os pedidos deduzidos em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 11401-85.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. CLÁUDIO JAIR SCHÖNHOLZER, IVAN CAMPOS FREITAS, Advogado: Dr. JABNER GONÇALVES FERREIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11323-62.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. EDMAR ANTONIO ALVES FILHO, Advogada: Dra. IZABELLA LORRAYNE GONÇALVES MACEDO, Advogada: Dra. NILMA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): GILMAR ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO INACIO ALMEIDA FURBINO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "índice de correção monetária - ADC nº 58/DF - IPCA-E mais juros na fase pré-judicial - Taxa SELIC na fase judicial - decisão agravada em conformidade com o decidido pelo STF no julgamento das ADCs nºs 58 e 59 e das ADIs nºs 5867 e 6021" e "multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11222-74.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): MAURICIO SAAB, Advogado: Dr.



ANTÔNIO LUIZ MARIANO ROSA, Advogada: Dra. HELENA MARIA BUNHOLLI DE OLIVEIRA, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI-UFSCAR, Advogado: Dr. DANIEL ROZA DE MORAES, Advogado: Dr. MARCELO FERRO GARZON, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10925-72.2016.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS DOTTO, ISABELLA FRANCESCA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10887-69.2022.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s): JENIFER CAROLINE DE SOUZA JARDIM, Advogado: Dr. FREDERICO LANNA MAGALHAES, Agravado(s): CONSTRAP EIRELI, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. NADJA DA FONSECA BARROS DE CARVALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10758-27.2019.5.15.0035 da 15ª Região**, Agravante(s): ARNALDO ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO DA SILVA PRATES, Advogado: Dr. MÁRCIA MARTINS MIGUEL, Agravado(s): LUIS SANTANA SILVA SALAZAR, Advogado: Dr. PAULO TEMPORINI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10750-48.2018.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. RICARDO ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA, Agravado(s): BEZALEEL CONFECÇÕES LTDA, GABRIEL PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. DEIVSON GONÇALVES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10747-69.2017.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. SILVIO CÉSAR ROSSI DAVOGLIO, Advogada: Dra. GIMENNA LUCHINI TRINDADE, Agravado(s): SEBASTIAO OSVALDO MACARIO, Advogado: Dr. RODRIGO MADJAROV GRAMATICO, Advogado: Dr. RUI LOTUFO VILELA, Advogado: Dr. MARCELO FELIX DE ANDRADE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10734-76.2019.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Agravado(s): RAISSA DE FATIMA SANTOS CRUZ, Advogada: Dra. CAMILA SANTANA MARQUES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10721-46.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Agravado(s): CLEIDE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE BENEDITO, Advogado: Dr. FRANCIELE APARECIDA GURGEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10717-58.2021.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS, Agravado(s): VALERIA VILELA CAJAIBA NOGUEIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



10626-06.2021.5.15.0065 da 15ª Região, Agravante(s): ROBERTO KIOTAKA TSURU E OUTRO, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogado: Dr. CIRSO AMARO DA SILVA, Agravado(s): ELLEN EDUARDA MARTINS ROCHA, Advogado: Dr. EMANUEL FLORESTA LIMA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10527-28.2020.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN ARARAQUARA ACÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): CELIO DONIZETE ROQUE, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, Advogada: Dra. ROSILDA MARIA DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10385-30.2021.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE MATHEUS, MARLENE CUBA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10359-89.2022.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): DARCIO RAMOS, Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE NERO, Advogado: Dr. JOAO VITOR RIBEIRO DE SOUZA, TRANSPORTADORA TURÍSTICA BENFICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO POSSÉBON CARVALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10341-38.2022.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): SIDNALDO FERREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. JABNER GONÇALVES FERREIRA QUIARELI, TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10322-15.2021.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. DANIEL MAXIMO LIMA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Agravado(s): CARLOS APARECIDO DE MORAIS, Advogado: Dr. VINÍCIUS MURTA PERIM, Advogado: Dr. DANIELLA CARVALHO PERIM, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Também por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa deduzida em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 10319-67.2019.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): UTC PARTICIPAÇÕES S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. DÉBORA DE SOUZA FREITAS, Agravado(s): ERKDILTON PIRES LEAO, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO AMBROSIO DE AGUIAR MUNHOZ, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 10098-41.2019.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): R.S.A.R., Advogado: Dr. PATRÍCIA NUNES DE GUSMÃO, Advogada: Dra. FLÁVIA ANTONELLA GODINHO PEREIRA, Agravado(s): A.A.F.S., E.L.C.L., Advogado: Dr. GUSTAVO BARBOSA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. CHARLENO BARCELOS FERNANDES, O.C.E.S., R.C.E.E., Advogado: Dr. GUSTAVO BARBOSA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. CHARLENO BARCELOS FERNANDES, S.E.S.L., Advogado: Dr. GUSTAVO BARBOSA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. CHARLENO BARCELOS FERNANDES, W.O.M., Advogado: Dr. LÊNIO RODRIGUES CUNHA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10054-**



84.2020.5.15.0065 da 15ª Região, Agravante(s): BLACK BRASIL ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, Advogado: Dr. NELSON COELHO VIGNINI, Agravado(s): EDER PAULO LOPES MACHADO, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO DOMINGUES MONTEIRO DE CASTRO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2214-53.2016.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES XAVIER, Advogado: Dr. DANIEL PENHA DE OLIVEIRA, Agravado(s): CARLOS DANIEL MARRECO SILVA, Advogado: Dr. GEISA RODRIGUES DA FROTA, TECNOSONDA S.A., Advogada: Dra. MARIA MONIKA THEODORO DELLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 1417-47.2014.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Agravado(s): DILSON MACHADO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA, Advogada: Dra. PAULINE MONIQUE MARINHO SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1256-69.2015.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Agravado(s): MARCOS ROBERTO SOUZA DE BARROS, Advogado: Dr. ARMANDO FERNANDES GARRIDO FILHO, Advogada: Dra. BEATRIZ GARRIDO NEVES BAPTISTA, Advogada: Dra. CRISTIANA FLORIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. MIGUEL LAURINDO DE CERQUEIRA MELO FILHO, Advogada: Dra. JULIANA NUNES GARRIDO ASFORA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1023-92.2016.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. FÁBIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Agravado(s): COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. FERNANDA AMARANTE TORRES BANDEIRA COUTINHO, EPITÁCIO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, FLAVIA DIAS RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO ROBERTO MARTINS CARDOSO, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. FÁBIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Advogado: Dr. HENRIQUE NÓBREGA GÓES, RONALDO JOSÉ RODRIGUES, SANDRO LUIZ GUEDES BARBOSA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 984-23.2022.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): S.F.C.L., Advogado: Dr. LUCAS NAZÁRIO SABBAG, Agravado(s): M.F.S., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS GALVAO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 860-83.2019.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): MASSA FORT PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PESSOA SILVA, Advogado: Dr. MARCELLA CARVALHO DE OLIVEIRA, Agravado(s): JURANDIR DA SILVA CONCEICAO, Advogado: Dr. GERALDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDLA LEAL DA SILVA VILAS BOAS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, manter o indeferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Também, por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 817-85.2021.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. ADRIÃO BARBOSA



FONSECA, Advogado: Dr. ARNALDO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. ALVARO WILAN SANTOS LIMA, Advogado: Dr. FILIPE DOS REIS BATISTA, ENGEVALE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL FURUKAWA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 725-46.2021.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA, Agravado(s): ALVES CORREIA SERVICOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA, MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. AIRON CARLOS CABRAL E SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 703-16.2022.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Agravado(s): OTAVIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. LEANDRO MARQUES DA SILVA CARMO, Advogado: Dr. HUGO ALBUQUERQUE LUCIO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 694-81.2023.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Agravado(s): ADIEL COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. RUBENS DE SOUSA MENEZES, CONSTRUTORA CONCREFORTE LTDA, Advogado: Dr. INGLESON MATHEUS ARAUJO CAVALCANTE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 577-09.2021.5.08.0126 da 8ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: REINALDO DE LIMA FEITOSA, Advogado: Dr. RANDERSON CARLOS FERREIRA DE MORAIS CIRQUEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 370-34.2016.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES E OUTROS, Advogado: Dr. ANTÔNIO LAGO JÚNIOR, Agravado(s): FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO, ISAAC GOMES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS TADEU COSTA DIAS, Advogado: Dr. RICARDO TAVARES DE MEDINA SANTOS, Advogado: Dr. PETRÚCIO MESSIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEX SALIM MACHADO HUSSAIN, Advogado: Dr. ALYSSON SOARES GOMES CORREIA, MCE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. ANA PAULA ADÃO FERREIRA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dra. LUANA MOEMA ARAÚJO SANTOS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. FLÁVIO AGUIAR BARRETO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 335-44.2020.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO BARBOSA DA ROCHA E OUTRO, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENÓRIO CAVALCANTE, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ BARBOSA DA ROCHA, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENÓRIO CAVALCANTE, PAULO FERNANDO FELIX PEREIRA, Advogado: Dr. ERISVALDO TENÓRIO CAVALCANTE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 305-09.2023.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado: Dr. ANDERSON CARLOS SILVA ROCHA, Advogado: Dr. LARA ANDRADE DE SOUSA, Agravado(s): LARISSA RIBEIRO DE ARAUJO FREITAS, Advogado: Dr. ISABELA CARRA SCHIOCHET, LINCONS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS



LTDA., Advogada: Dra. INGRIDE SILVA SOARES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 303-38.2012.5.08.0004 da 8ª Região**, Agravante(s): IRÃ DA SILVA PANTOJA, Advogado: Dr. VICTOR SOUZA DIAS, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA DOS TRABALHADORES PORTUARIOS DOS P.BL/VL.CONDE, Advogado: Dr. FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação, para manter integralmente o acórdão que negou provimento ao agravo interno em agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. Após, transcorrido in albis o prazo legal, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: ARR - 20560-24.2015.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO CAUDURO HERMES, Advogada: Dra. CAROLINA FRANCIOSI TATSCH, Advogado: Dr. MARCELO VICENZI, Agravado(s) e Recorrido(s): CLENIO JOSE DE JESUS, Advogado: Dr. JORGE WERNER, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em honorários de advogado. **Processo: ARR - 20501-68.2015.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE JOSÉ DA ROCHA, Agravante(s) e Recorrido(s): LEDA MARIA RIBOLDI PAGNUSSAT, Advogado: Dr. WAGNER SEGALA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação em honorários de advogado. **Processo: ARR - 20353-17.2016.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Agravado(s) e Recorrido(s): TANIA MARCIA DOS SANTOS DUARTE, Advogada: Dra. ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS, TOQUE FALE SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado Banco Santander (Brasil) S.A., por violação do art. 3º da Lei 4.090/62 e por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e do décimo terceiro salário proporcional. Ato contínuo, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das reclamadas Toque Fale Serviços de Telemarketing LTDA. e outra. **Processo: ARR - 11763-98.2016.5.18.0102 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROMÁRIO SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "minutos residuais - tempo à disposição - norma coletiva", por contrariedade à Súmula 366, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da norma no particular, restaurar a sentença, condenando a reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos extras, relativos ao tempo à disposição no tocante ao período de 8/12/2011 (marco prescricional) a 31/1/2012 e de 1º/2/2013 a 31/1/2014, abrangido pelos instrumentos normativos em que há previsão de que o tempo despendido em atividades preparatórias para o serviço não integra a jornada de trabalho. **Processo: RR - 1143-39.2019.5.09.0242 da 9ª Região**, Recorrente(s):



RICARDO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. WAGNER PIROLO, Advogado: Dr. WAGNER PIROLO, Recorrido(s): INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS CAMBE LTDA - EPP, Advogado: Dr. LUÍS ANTÔNIO MONTANHA, Advogado: Dr. LUÍS GUSTAVO LEPRE DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e declarar que o protesto judicial interrompeu a fluência do prazo prescricional e que, por consequência, o prazo prescricional quinquenal interrompido por protesto judicial passa a fluir novamente a contar da data da apresentação dos protestos com pedidos idênticos, enquanto o prazo prescricional bienal é contado do trânsito em julgado da ação de protesto. **Processo: Ag-AIRR - 101811-93.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, AGRAVANTE: AUTO LOTACAO INGA LTDA, Advogada: Dra. BARBARA FERRARI VIEIRA DOURADO, AGRAVADO: RONALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. ANDREA PORTES FARIA MATTOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20707-03.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): BRUNO VEZZANI LANZIOTTI, Advogado: Dr. THIAGO PINTO LIMA, Advogado: Dr. GRACIELA JUSTO EVALDT, Agravado(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11264-55.2016.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. SÔNIA LAGE SANTOS, Advogada: Dra. RADIIJA ARCNA DE CARVALHO CAMPOS, Agravado(s): VALDINEI DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. SAMUEL LEITE, Advogada: Dra. ADRIANA AURORA DE FARIA TORRES ALVES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 164-97.2022.5.09.0654 da 9ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. INDALECIO GOMES NETO, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: ANDRESSA CAROLINE DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO FERNANDES LUIZ, Advogada: Dra. MILENA CARDOSO PINTO, Advogado: Dr. RICARDO FERNANDES LUIZ, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001327-83.2022.5.02.0042 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HERCULES ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. STELA RIBEIRO DE AQUINO, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. CARINE DE CASSIA TAVARES DOLOR, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000745-68.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SERGIO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LOPES GAIA, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO GOULART LANES, Advogado: Dr. NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada em relação aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA" e "DIFERENÇAS DE HORA NOTURNA" e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 253-28.2021.5.21.0006 da 21ª Região**, AGRAVANTE: AGOMEDES DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, Advogada: Dra. SOLIMAR MACHADO CORREA, AGRAVADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra



Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1480-23.2016.5.21.0008 da 21ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aroldo Teixeira Dantas, Recorrido(s): CASA DE SAUDE SAO LUCAS S/A, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. EIDER FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES FILHO, CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA, Advogado: Dr. HINDENBERG FERNANDES DUTRA, HOSPITAL MATERNIDADE PROMATER LTDA, Advogado: Dr. DIOGO CUNHA LIMA FERNANDES, LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, NATAL HOSPITAL CENTER S.A., Advogado: Dr. JÚLYAN VIANA DE SOUSA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lívia Ximenes Mourão Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 21.ª Região, por violação do art. 18 da Lei 7.347/85 (LACP), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101087-73.2019.5.01.0262 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): MARIA ALICE ESPINDOLA DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. PATRICIA BELARMINO DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 100063-44.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EMBARGADO: GILBERTO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. DEBORA DAVILA DA COSTA FRADE, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ANDRADE JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20430-85.2021.5.04.0523 da 4ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. FABIANO GALAFASSI, EMBARGADO: LUCIANO ALBUQUERQUE CORREA, Advogada: Dra. ADRIANA DE GOES DOS SANTOS, Advogada: Dra. ELISANDRA BECKER, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10909-69.2014.5.01.0063 da 1ª Região**, EMBARGANTE: CILLAS PAULO DE LIMA DOMINGUES, Advogado: Dr. ALDO DE HARVEY GENEROSO, Advogada: Dra. AMELIA VASCONCELOS GUIMARAES, Advogado: Dr. RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA, EMBARGADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. AMELIA VASCONCELOS GUIMARAES, Advogada: Dra. ANAMARIA MONTEIRO DE CASTRO SOUZA, Advogado: Dr. AYLTON DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. CARLOS FILIPE COLICIGNO, Advogada: Dra. CLARISSA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. DISNEY DE MELO RAMOS, Advogada: Dra. GABRIELA ALCOFRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCOS CARVALHO CHACON, Advogada: Dra. PATRICIA VIEIRA FIGUEIREDO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 978-20.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO, Embargado(a): ELLEN SOARES DE FRANCA, Advogado: Dr. ROBERTO DA MOTA PRAIA JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 907-30.2011.5.09.0093 da 9ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de ADAUTO ROBERTO MAZINI,



Advogado: Dr. PAULO MAZZANTE DE PAULA, Embargado(a): JOSE APARECIDO GOBBI, Advogada: Dra. ROBERTA CARLA SOTTILE SERRARENS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 177-78.2023.5.08.0205 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ITAUBAL DO PIRIRIM, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, MARIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 101-62.2022.5.12.0016 da 12ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES FILGUEIRAS DA SILVA, EMBARGADO: PATRICIA SOTELO, Advogada: Dra. LUCIANA KOLLROSS SOTELO, OZZ SAUDE - EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 71-14.2022.5.05.0342 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DA BAHIA, EMBARGADO: CLEITON FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA AUGUSTA LIMA SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVA BANDEIRA, Advogada: Dra. LUDIMILA COELHO LOIOLA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. MARILIA SOUZA BARBOSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-TutCautAnt - 1001244-53.2022.5.00.0000**, AGRAVANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. THOMAS RIETH MARCELLO, AGRAVADO: ANTONIO MAGNO SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, em decorrência da perda superveniente do objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ficando prejudicado o exame do agravo. **Processo: Ag-TutCautAnt - 1000027-72.2022.5.00.0000**, AGRAVANTE: OLIVER JOHN TATTAN, Advogado: Dr. FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR, Advogado: Dr. MATEO SCUDELER, BEATRIZ FATIMA DE SA FERREIRA VILLANOVA, Advogado: Dr. FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR, Advogado: Dr. MATEO SCUDELER, AGRAVADO: HERSZ JOSEF AJZMAN, DANIEL SANTANA DOS SANTOS, KOBAC PRESTACAO DE SERVICO S/C LTDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, em decorrência da perda superveniente do objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ficando prejudicado o exame do agravo. **Processo: AIRR - 1001754-72.2023.5.02.0001 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA, Advogado: Dr. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, Advogada: Dra. LUCIANA SUIAMA GOMES, AGRAVADO: KLERINSTHON MARCELO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JUAN PHILIPY STEPHANO AMARO, ALLONDA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO MOREIRA VALENTE, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001614-12.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: WILIANE DE SOUZA BRITO, Advogada: Dra. JUSCILEA BITENCOURT DE



MORAES, CASA AMOR AO PROXIMO, Advogado: Dr. ALEXANDRE CADEU BERNARDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001521-15.2021.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): IRENE DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL DI RENZO MIRANDA, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001365-28.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: MARCOS ROBERTO BATISTA, Advogada: Dra. DALILA DO NASCIMENTO FREITAS BAZELA, XTREME ZELADORIA E SERVICOS LTDA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001192-49.2023.5.02.0232 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, AGRAVADO: MATHEUS SALVADOR OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. MARCIO NAVARRO, S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP, JOAO LUIS RODRIGUES, SILVIA REGINA RODRIGUES RAGASSI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001123-05.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: ERENILDA DA SILVA MACEDO CALDAS, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO CARLOS, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001063-56.2023.5.02.0034 da 2ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, AGRAVADO: GABRIELLY MOREIRA SALES, Advogado: Dr. ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. EUCLIDES CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000975-35.2020.5.02.0030 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. ANDREA NUNES DE PIANNI, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. PATRICIA BELINI DE QUEIROZ REBOUCAS, Advogado: Dr. VICTOR HUGO PAZINI BALTAZAR HERCULANO DA SILVA, AGRAVADO: MARTA DA CONCEICAO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. JANE GOI VICTORINO GANDARA, ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. DANIELA DE FREITAS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000915-19.2020.5.02.0303 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA, AGRAVADO: DEBORA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO SANTOS SOARES, ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, Advogado: Dr. JEFFERSON



DOUGLAS DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000893-66.2023.5.02.0719 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: ROQUE PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. EVERTON ALAN DA SILVA, Advogado: Dr. NADIR ANTONIO DA SILVA, CONSORCIO MONOTRILHO OURO, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000793-22.2021.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Agravado(s): ANDRESSA FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. MELINA ELIAS VILLANI MACEDO PINHEIRO, FACIMON ENGENHARIA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000443-66.2021.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): FATIMA BATISTA PIRES, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, Advogado: Dr. JOSE OSCAR BORGES, TORRES & VIANA FOOD LTDA., Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000252-35.2022.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procuradora: Dra. CAMILA DE BRITO BRANDÃO, Agravado(s): B.T.S.L., Advogado: Dr. RICARDO ANTONIO SOARES RUSSO JÚNIOR, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ MALVESE, Advogado: Dr. JANDER DAURICIO FILHO, K.N.S., Advogado: Dr. RAFAEL RODRIGO DE ABREU, P.M.E.S.P., Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000230-25.2021.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAO GILBERTO SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. JENY NEREIDA CRUZ RIBEIRO LEMOS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Agravado(s): LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. CLÉBER DINIZ BISPO, Advogada: Dra. TIDELLY BANDEIRA RUAS MENDES, WASHINGTON LUIZ DA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. LIBERATO MANRIQUE DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000216-37.2023.5.02.0363 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE FERNANDO PINTO DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE BRUNO WAGNER, Advogado: Dr. JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, CLAUDIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. JOSE BRUNO WAGNER, Advogado: Dr. JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, AGRAVADO: ANDREA SIQUEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO GOMES SOARES, UNIESP S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO BARBOSA FRANCO, INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, UNIVERSIDADE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. JOSE FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. THAIS CAMARGO MARIANO, Advogado: Dr. THIAGO BREDAS DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000162-94.2021.5.02.0281 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI, Advogado: Dr. ELNATA BLAZUTTI DE MORAES, Advogado: Dr. JEFFERSON PAIVA BERALDO, AGRAVADO:



JANAINA CARLA DA ROCHA CARDOSO, Advogado: Dr. ANDERSON CRUZ LIMA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000060-82.2023.5.02.0255 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: EDMILSON GOMES, Advogado: Dr. ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000036-90.2024.5.02.0070 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESPERANCA VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: ESPERANCA VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, ROSICLEIA DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. CHAFIC FONSECA CHAAITO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Esperanca Vigilancia Ltda; II) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Companhia do Metropolitano de Sao Paulo metro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150600-22.2008.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCELO GERSZONOWICZ MACHADO, Advogado: Dr. PERITIZ EJNESMAN, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. CELSO LUÍS STEVANATTO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 102100-64.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Agravado(s): LETICIA DE SOUZA MARQUES DA COSTA, Advogado: Dr. KÁTIA PIMENTEL ESPÍNDOLA GARCIA, Advogado: Dr. TIAGO GONÇALVES SOUZA, Advogada: Dra. ELISABETE NASCIMENTO CHRISTIANO DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101641-93.2017.5.01.0224 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ANA CAROLINA COSTA BARCELLOS, Advogado: Dr. ROGER CARVALHO FILHO, Advogada: Dra. MAGALI MARINO RODRIGUES BRITO, RENACOOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. ADRIANA LOURENCO DOMINGUES, Advogado: Dr. SERGIO GUSTAVO RODRIGUES PORTO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101194-80.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA, RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO MANSUR DUARTE DE MIRANDA MARQUES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101163-07.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): GIDALVA PEREIRA LEAL, Advogada: Dra. SUZANA LOURENÇO CORNÉLIO, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 100842-72.2022.5.01.0451 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogada: Dra. LIGIA NOLASCO, AGRAVADO: EUCIMAR ZEBENDO MACHADO, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. DAFNE REIS PICININI, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100806-87.2019.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA DE LOURDES CUNHA DA COSTA, Advogado: Dr. ELIANE HAMAE SATO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100759-79.2022.5.01.0411 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: MIGUEL ANGEL CORTEZ ARISPE, Advogado: Dr. IAGO SANTANA DE JESUS, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100752-68.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR, Advogado: Dr. MARCO AURELIO MOREIRA GUIMARAES, AGRAVADO: VALDIRENE BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. FABIA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. VIVIAN DAYSE ALVES COSTA, REALIZA PRESTADORA DE SERVICOS E MANUTENCAO GERAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. ROBERTO DA SILVA ARAUJO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100705-98.2021.5.01.0007 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: JEFFERSON WILLIAM DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS SILVA DE PAULO, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100540-83.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: VONEI DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. MONIQUE SAMPAIO DA SILVA, TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Advogado: Dr. BRUNO JOSE DE SABOIA BANDEIRA DE MELLO, J. A. TESKE SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. FELIPE CAMARGO MARINHO, Advogado: Dr. GUSTAVO ARAUJO MOREIRA, K S SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVEIRA DE LABETTA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100334-31.2023.5.01.0051 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. ERIKA DE OLIVEIRA SILVA IBANEZ, FORTE ARARUAMA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO BERTASSONI BARROSO, Advogado: Dr. RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100184-60.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS



BASTOS, AGRAVADO: JOSE CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. ELVIO CARLOS PADILHA, Advogado: Dr. WALACE TELES DUARTE, ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100109-64.2022.5.01.0077 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: NARA CRISTINA MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ARTUR GIANNINI DOMINGUES, Advogado: Dr. MARCELO MARCHON LEAO, INSTITUTO DE GOVERNANCA APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE - IGAS, Advogado: Dr. THIAGO AARAO DE MORAES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100108-77.2019.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. JOAQUIM MENTOR DE SOUZA COUTO JÚNIOR, Advogado: Dr. MARCIO MACHADO, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Agravado(s): LUCAS DE LIMA NOGUEIRA, Advogado: Dr. CHRISTIANE DE SA MOTTA SANTANNA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; II) conhecer do agravo de instrumento do ente público, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100040-38.2022.5.01.0075 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogado: Dr. DAVID DA FONSECA MUSSEL JONES, Advogada: Dra. JANAINA CRISTINA BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. NATALIA COTA DE MIRANDA, AGRAVADO: LETICIA LUCIA DAS NEVES SOBRINHO, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogada: Dra. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogada: Dra. RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA, X-GOTTA LTDA - EPP, Advogado: Dr. FABIO RIBEIRO GALHARDO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24822-15.2021.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, Procurador: Dr. Mário Akatsuka Júnior, Agravado(s): VALDEMAR VASQUES NETO, Advogado: Dr. BRUNO AFONSO PEREIRA, WALA ENGENHARIA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21539-07.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Advogada: Dra. FRANCIELE GAVA, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., MICHELE SARAIVA BANDEIRA, Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20921-72.2021.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): P.T.S.T., Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Agravado(s): M.O.M., Advogada: Dra. VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN, O.N.R.C.L., Advogada: Dra. DAIANA FERREIRA CAMARGOS SILVA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA DA SILVA BRITO SOARES, Advogado: Dr. LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20656-75.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA JUSTO, AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE



S.A., Advogado: Dr. CLAUDIO LUIZ LOMBARDI, AGRAVADO: ELISANDRA SEVERO DA SILVA, Advogada: Dra. EDINA REGINA DA SILVA, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA JUSTO, AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A., Advogado: Dr. CLAUDIO LUIZ LOMBARDI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 20578-65.2022.5.04.0231 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: AMADEU VALDEMAR MELO CANA, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20413-44.2021.5.04.0751 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): ELISANE KARINA BENDER SIEVERS, Advogado: Dr. FERNANDO MUNIZ DIAS, Advogado: Dr. TANIA BEATRIZ LISSARASSA MUNIZ, YC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE COELHO MÜLLER, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20228-21.2022.5.04.0282 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: RODOLFO FEIJO MACHADO, Advogada: Dra. ELIAMARA VIEIRA DE MACEDO, YC SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20197-47.2022.5.04.0202 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA JUSTO, AGRAVADO: ALINE ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. THAYNA DE LIMA BRAGA, ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12075-80.2022.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.P., Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): L.S.S., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALVES VIEIRA, Q.S.S.E., Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11811-98.2022.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. JOSE MAURO PAULINO DIAS, AGRAVADO: CRISLAINE APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. LINDA LUIZA JOHNLEI WU, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11325-03.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: EDSON FERNANDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANTONIA JOSANICE FRANCA DE OLIVEIRA, METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11272-56.2023.5.15.0126 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCAO RIBEIRO, AGRAVADO: VIRIATO



GOMES FRAGA, Advogado: Dr. MARLON DOMINGOS RAMIRES, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ISCALCIO DOS SANTOS, THECMC CALDEIRARIA E TUBULACOES LTDA, Advogado: Dr. CASSIO RANZINI OLMOS, Advogado: Dr. EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11230-50.2016.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ TOSTES BARBI, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Agravado(s): MARCUS VINICIUS PADILHA FERREIRA, Advogado: Dr. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11204-67.2022.5.03.0032 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, AGRAVADO: GLAUCIENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. AUGUSTO LYSEI, PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. PRISCILA RODRIGUES AMORMINO, Advogado: Dr. SANDERS ALVES AUGUSTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11179-58.2023.5.03.0084 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogada: Dra. FLAVIA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAPHAELO PHILIPPE PINEL E MOURA, Advogada: Dra. SARAH MARIA DE SOUSA E MACHADO, AGRAVADO: EWERTON KANIDIA DE DEUS, Advogada: Dra. ANA PAULA MENDONCA, Advogado: Dr. ANTONIO GERALDO SILVA, BMX EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11127-49.2023.5.03.0056 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, Advogado: Dr. RAPHAELO PHILIPPE PINEL E MOURA, Advogada: Dra. SARAH MARIA DE SOUSA E MACHADO, AGRAVADO: BMX EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EXTERIOR LTDA, JANUARIO DA COSTA FARIA FILHO, Advogado: Dr. LAERTE JOSE SILVA PEREIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11115-73.2022.5.15.0076 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIZA HELENA COELHO, Advogada: Dra. MILENA PIRAGINE, AGRAVADO: DEVAIR MOREIRA, Advogada: Dra. FLAVIA FERNANDA MAMEDE, Advogado: Dr. WELLINGTON JOHN ROSA, DV3 SOLUCOES LOGISTICAS LTDA, Advogado: Dr. LUIS HELENO MONTEIRO MARTINS, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. GUILHERME BENVINDES ELORZA, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11114-08.2021.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ALINE ROSSIGALI DO PRADO LOPRETO, Agravado(s): NAYARA GISELE AMARAL DE LIMA, Advogado: Dr. EDUARDO LUIS FORCHESATTO, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. GIANCARLO AMPESSAN, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público. Ônus da Prova" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11066-31.2015.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr.



SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): MARCELO ROBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. HUDSON LEONARDO DE CAMPOS, Advogada: Dra. NATÁLIA ELIAS UTSCH DE CASTRO, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10950-70.2023.5.15.0147 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SUELI DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10905-22.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): GEOVANE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. ANA PAULA MUNHOZ, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. HELAYNE CRISTINA LUIZ, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10885-63.2023.5.15.0151 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. CIZENANDO CALAZANS FONSECA FILHO, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10871-32.2021.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): GEISYLI OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELAINE CRISTINA FRANCISCONI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10854-21.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Agravado(s): JOSIANA FERNANDA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. FLÁVIO HENRIQUE VALERIANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. MÁRCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10846-49.2019.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IBATE, Procuradora: Dra. Flávia Fernandes Castilho, Agravado(s): L F PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. HELOÍSA HELENA PEREZ MARTINS, Advogado: Dr. IVAIR ADERLEI MARIANO, Advogado: Dr. FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA, REINALDO CARLOS ALEXANDRINO, Advogada: Dra. MARIA GEANE LOURENÇO BARBANO, Advogado: Dr. OSVALDO CESAR EUGENIO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10766-46.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, ROSANA DE SOUZA ISAIAS, Advogada: Dra. SIMONE CRISTINE DE CASTRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10728-92.2023.5.15.0118 da 15ª Região**,



AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: RAQUEL JAQUELINE DE MORAES, Advogada: Dra. CAROLINE BALDERI MARTINS BORTOLOTTI, Advogada: Dra. FRANCINE GONCALVES DA ROSA, RC COMPANY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10658-95.2018.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): CARLOS ROBERTO XAVIER, Advogado: Dr. DAVID ELIÚDE SILVA JÚNIOR, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10353-11.2022.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): ANA ERCILIA BANDEIRA, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA ALVES, QUEOPS SOLUÇÃO EM SERVIÇO EIRELI, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA DE MORAIS PINTO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-05.2023.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: JHONATAN MOURA DA CRUZ, Advogado: Dr. ANTONIO MACEDO COELHO NETO, Advogada: Dra. CAROLINE AGUIAR PINHEIRO, Advogada: Dra. RAYANE ARAUJO CASTELO BRANCO RAYOL, AGRAVADO: J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL CERQUEIRA ROCHA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-08.2015.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GEORGINO MARCELINO SILVA, Advogado: Dr. RICARDO MORAES AMORIM, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): CONSÓRCIO UFN III E OUTRAS, Advogado: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da 4ª reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1440-36.2023.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO, Advogado: Dr. JOSE ARAUJO DE PONTES NETO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Advogada: Dra. GEORGIA EMANUELE CAVALCANTE PORTELA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JANAINA MADEIRA SABOIA, WILSON ARAUJO NETO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-24.2023.5.11.0007 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. BERNARDO FIGUEIRA RAPOSO DA CAMARA, Advogada: Dra. MAGDALENA ARAUJO PEREIRA FERREIRA, AGRAVADO: HIGOR DAVI DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogada: Dra. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307-91.2023.5.07.0024 da 7ª Região**,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOBRAL, Procuradora: Dra. Rafaely Marina Vasconcelos de Aquino, Agravado(s): INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, Advogado: Dr. ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-33.2023.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, Advogada: Dra. AMANDA GABRIELA DE SOUSA VASCONCELOS, Advogado: Dr. KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE, AGRAVADO: SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO EST CEARA, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, INSTITUTO PARA GESTAO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, Advogado: Dr. ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1222-91.2011.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Procurador: Dr. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, CRISTIANE MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. MARIA CLÁUDIA DE ARAÚJO COIMBRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139-51.2022.5.11.0012 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. JOAO AFRANIO MONTENEGRO JUNIOR, AGRAVADO: LEGIANA PINTO BARBOSA, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA FREIRE, Advogada: Dra. MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA, LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121-68.2023.5.07.0024 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOBRAL, Procuradora: Dra. Rafaely Marina Vasconcelos de Aquino, Agravado(s): INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, Advogado: Dr. ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-32.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, AGRAVADO: LUIS ROBERTO DOS REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-13.2023.5.17.0131 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AGRAVADO: FELIPE MARQUES ARRUDA, Advogado: Dr. ANTONIO LUCIO AVILA LOBO, Advogado: Dr. LEONARDO JOSE VULPE DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-43.2022.5.11.0005 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, AGRAVADO: POLIANA PORTO GERONIMO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1027-87.2020.5.09.0245 da 9ª Região, Agravante(s): AMARILDO ANTONIO PINTO DE FRANCA, Advogado: Dr. EUSTÁQUIO MOREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. MARCIA REGINA CAVASSIN, MUNICIPIO DE COLOMBO, Advogado: Dr. NIARKOS FONSECA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. ENDRIGO DA SILVA JUNGLES DOS SANTOS, MUNICIPIO DE PINHAIS, Procurador: Dr. Guilherme Daloce Castanho, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-52.2023.5.09.0661 da 9ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. MARIELZA FORNACIARI BLOOT, AGRAVADO: CONCEITO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. VERIDIANA PASQUALOTTO, MANUELA LORENA ALBARAZINI ANACLETO, Advogado: Dr. ANDERSON JUNIO PEREIRA, Advogado: Dr. JHONATAN MARINHO FARIAS, Advogada: Dra. MARIA EMILIA CARDOSO BRANDAO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-60.2020.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Iago Dias Porto, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. CHARLES GOIANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. MARCELO HENRIQUE DE LIMA VARGAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ - SASEC E OUTRO, Advogada: Dra. LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-81.2023.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, Advogada: Dra. AMANDA GABRIELA DE SOUSA VASCONCELOS, Advogado: Dr. KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE, AGRAVADO: SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE NO EST CEARA, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, INSTITUTO PARA GESTAO EM SAUDE DE SOBRAL - IGS, Advogado: Dr. ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO, Advogado: Dr. JOSE INACIO LINHARES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-52.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: EMERSON CARANHAS DE SOUZA, Advogado: Dr. ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO, MARCO COELHO SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. ANNA RAQUEL DEUS DE MELO PEREIRA, Advogado: Dr. ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-36.2023.5.11.0011 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. BERNARDO FIGUEIRA RAPOSO DA CAMARA, AGRAVADO: GEAN FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. OSNI AMARAL SANTANA, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-98.2022.5.21.0002 da 21ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: ELIGEIVANIO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. EMILIO CARLOS PIRES NUNES, NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA



LTDA, Advogada: Dra. FABIOLA CUNHA SOUZA DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 897-17.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): MANOEL MISSIAS DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO BARTILOTTI ANSELMO, Agravado(s): MA2 CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. GUTEMBERG ARAUJO LIMA, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Procurador: Dr. Vinícius Santos, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-37.2023.5.11.0015 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. BERNARDO FIGUEIRA RAPOSO DA CAMARA, Advogada: Dra. MAGDALENA ARAUJO PEREIRA FERREIRA, AGRAVADO: LUIZ PAULO ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA FRANCA, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogada: Dra. ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE, Advogada: Dra. ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-09.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOBRAL, Advogado: Dr. KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. AMANDA GABRIELA DE SOUSA VASCONCELOS, Agravado(s): INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, Advogado: Dr. ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-35.2022.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procurador: Dr. Roberto Carneiro Filho, Agravado(s): ALCATEIA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. HELENO GALDINO LUCAS, Advogada: Dra. CLÓRIS DE FÁTIMA CAMPESTRINI, Advogado: Dr. MARCELO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR CAMPESTRINI PEDRONI, GUSTAVO RUTZ DO CARMO, Advogado: Dr. ALEXANDRE RODRIGUES DA LUZ, Advogado: Dr. DIOGO RUTH, INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, Advogado: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA, WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-29.2022.5.23.0107 da 23ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. ELIESER DA SILVA LEITE, SONIA KARLA DE SOUZA, Advogada: Dra. KELLY MENDES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-88.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DA SERRA, Advogada: Dra. ELIZETE PENHA DA LUZ, AGRAVADO: GUSTAVO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. FLAVIO DE ASSIS NICCHIO, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL - FALIDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-67.2021.5.10.0007 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO DE LIMPEZA URBANA, AGRAVADO: FRANCISCO FIRMINO PEREIRA, SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, Advogada: Dra. CAMILA DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. FELIPE ROCHA DE MORAIS, Advogada: Dra. PRISCILLA BRUNNA ARAUJO ANDRADE, CUSTOS



LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-08.2023.5.12.0034 da 12ª Região**, AGRAVANTE: VANESSA GABRIELA PUHLE, Advogado: Dr. LEONARDO VIEIRA DE AVILA, AGRAVADO: ESTADO DE SANTA CATARINA, WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. DAIANA SOUZA DUARTE, Advogada: Dra. MIRTA DINIZ TINOCO DUARTE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-40.2021.5.21.0003 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Nerival Fernandes de Araújo, Agravado(s): CRAFT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ANA CAROLINA AMARAL CÉSAR, Advogada: Dra. RAÍSSA LUANA DE MELO CAMPOS, Advogado: Dr. SHEILA ETUR DE MORAES KNABBEN, Advogado: Dr. MARINA CINTHIA DE OLIVEIRA DANTAS, JOSELIA SOUTO DA SILVA, Advogado: Dr. LIONECIA LOPES DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE NATAL e, no mérito, negar-lhe provimento; II) por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento da CRAFT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento; III) determinar a reatuação dos autos para que conste como Agravantes MUNICÍPIO DE NATAL e CRAFT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e Agravada JOSELIA SOUTO DA SILVA. **Processo: AIRR - 693-39.2022.5.09.0130 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, AGRAVADO: PRISCILLA APARECIDA CRUZZETTA, Advogada: Dra. CAMILA FERRARI SANTANA, CONSTRAP LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-47.2022.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. ALLAN HABIB TEIXEIRA, AGRAVADO: ELENICE NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, Advogado: Dr. THIAGO JOSE FIGUEIREDO AMADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-84.2021.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. ALLAN HABIB TEIXEIRA, AGRAVADO: RODRIGO SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. PEDRO NEVES, PROVIDA - INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA, Advogada: Dra. ANDREA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO RICCI FREIRE MAGALHAES, Advogada: Dra. MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA KALIL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-91.2023.5.11.0019 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, ELIZABETH DA SILVA DE MACEDO, Advogado: Dr. ANDREWS MARTINS SIQUEIRA, AGRAVADO: ESTADO DO AMAZONAS, AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES, Advogada: Dra. ANDREIA KELLY ASSUNCAO DE SOUZA PESSOA, Advogada: Dra. HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUNA FERNANDES GERHARD, ELIZABETH DA SILVA DE MACEDO, Advogado: Dr. ANDREWS MARTINS SIQUEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde



Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 578-52.2023.5.12.0048 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ODINEI BORBA, Advogada: Dra. BRUNA CRISTINA NAGEL, Advogado: Dr. FERNANDO TADEU CARARA, Advogado: Dr. MAYCON PREIS, Advogada: Dra. MELISSA BERTACO CRISTOFOLINI, Advogada: Dra. SABRINA ISAIAS, Advogada: Dra. TAMARA ROBERTA HILLER, AGRAVADO: MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573-52.2023.5.08.0206 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, AGRAVADO: MARIA FRANCISCA FREITAS DE FRANCA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 561-04.2022.5.05.0191 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: JOELMA MARIA VEIGA FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. JULIANO SILVA LEITE, Advogado: Dr. RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-98.2022.5.17.0002 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI, Advogada: Dra. KARINA SUZANA DA SILVA ALVES, MUNICIPIO DE VITORIA, AGRAVADO: ADRIANA DE OLIVEIRA VITORINO, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, ANDREZA AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, DEGMA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, DENISE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, DERLI GOMES, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, DORIZETE ROSA MIRANDA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, EDNA APARECIDA PAULO VIANA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, ELIENE COSTA SEVERIANO, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, FAIRLENE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, FERNANDA FREITAS VIEIRA, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, GEANE LINHARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE



OLIVEIRA, GILCILENE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, GILENILDA DE JESUS DAS VIRGENS, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Advogado: Dr. ODILIO GONCALVES DIAS NETO, Advogada: Dra. POLIANA FIRME DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 552-88.2023.5.08.0202 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, AGRAVADO: MARIA LUCILA LOBATO REIS, Advogado: Dr. RENATO DA SILVA OLIVEIRA, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. CAROLINE GUIMARAES SILVA, Advogada: Dra. FABIANA ADALGISA DE OLIVEIRA, PRIMORDIAL GESTAO MEDICO HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS, ASPIDA GESTAO HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-84.2021.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, LEANDRO SANTOS LIMA, Advogada: Dra. SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-87.2022.5.05.0551 da 5ª Região**, AGRAVANTE: KAREM MARTINS SANTANA, Advogado: Dr. EDESIO CORREIA DE JESUS, Advogada: Dra. MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE CERQUEIRA GUEDES CHAVES, Advogada: Dra. SIMONE HENRIQUES PARREIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463-48.2021.5.05.0031 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: MARINA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. JOVINIANO DOURADO LOPES NETO, SABORE CIA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-91.2018.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, TAMARA JAQUELINE REIS SANTOS, Advogado: Dr. OTONIEL FERREIRA DE ASSIS FILHO, Advogado: Dr. JUCIMARA SILVA ROCHA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454-34.2022.5.05.0037 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: LARISSA CUNHA SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES, Advogado: Dr. JANDER DAURICIO FILHO, Advogado: Dr. RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-40.2023.5.05.0193 da 5ª Região**,



AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: POLLYANA COELHO CERQUEIRA, Advogado: Dr. RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, ATIVACOOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-88.2022.5.05.0037 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, AGRAVADO: GLEICE MACHADO SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS SACRAMENTO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-43.2017.5.11.0010 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: RAICE BATALHA DE LIMA, Advogada: Dra. FRANCYNE NEGRO VAZ LEAL, Advogado: Dr. MANOEL PEDRO DE CARVALHO, SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogada: Dra. CAROLINE PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. RENATO MENDES MOTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-76.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): ANA REGINA SILVA, Advogado: Dr. ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO, FOOD ALIMENTACAO EIRELI, Advogado: Dr. GABRIELLA DE OLIVEIRA GONCALVES, SABOREAR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. GABRIELLA DE OLIVEIRA GONCALVES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-49.2022.5.05.0491 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: AUGUSTO CESAR OLIVEIRA CHALUP, Advogado: Dr. CAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. JOAQUIM MOREIRA FILHO, INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH, Advogada: Dra. ALESSANDRA MAGNAVITA SOARES DE CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-50.2023.5.14.0416 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ACRE, AGRAVADO: JOSE SOUZA BENEVENUTO, Advogado: Dr. PAULO GERNANDES COELHO MOURA, RED PONTES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-64.2024.5.07.0026 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: GEILSON CYSNE MIRANDA, Advogado: Dr. DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS LOLI JUNIOR, ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCELO ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-48.2023.5.11.0151 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO



DO AMAZONAS, AGRAVADO: NADIANE DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES, PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO DE ALMEIDA LORENZONI, Advogada: Dra. SUZANA PINTO LORENZONI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-13.2022.5.05.0032 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE SALVADOR, AGRAVADO: HILMA OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. ANDREA DOS SANTOS VIRGENS, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA, Advogado: Dr. BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE SALVADOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 334-19.2022.5.11.0006 da 11ª Região**, AGRAVANTE: IRIS PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO ALVES, AGRAVADO: R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Advogado: Dr. PETERSON RICARDO OLIVEIRA MOURA, ESTADO DO AMAZONAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-33.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ, AGRAVADO: ADRIANO GOMES PICANCO, Advogado: Dr. FELIPE VICTOR MIRANDA, Advogada: Dra. JANAYNA DO ROSARIO TUNARI, BERNACOM LTDA, Advogado: Dr. RAMON BATISTA DO REGO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-77.2022.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Agravado(s): JOSE FRANCISCO CANDIDO DE SOUSA, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA SILVA, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-87.2022.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): ADRIANA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. ERICK BATISTA MARQUES DA COSTA, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Kátia Gomes de Araújo, PREMIUS EBENEZER SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ALINE DE MELO OLIVEIRA, RIMA SEGURANÇA EIRELI, XERIFE VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Honorários Advocatícios Sucumbenciais"; II) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento nos temas remanescentes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-84.2024.5.11.0009 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. BERNARDO FIGUEIRA RAPOSO DA CAMARA, AGRAVADO: CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-19.2023.5.11.0052 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA, AGRAVADO: EDGAR EDUARDO BLANCO LEZAMA, Advogado: Dr. EDUARDO JOSE CUNHA MORAIS, Advogada: Dra. MICHELLE FERREIRA FREITAS DE LIMA, Advogado: Dr. RAPHAEL CAETANO SOLEK, H. S. NEVES JUNIOR, CUSTOS LEGIS:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-05.2016.5.02.0038 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-89.2023.5.05.0431 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: JOSUE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAX VENICIO DA SILVA SANTOS, CITY SERVICOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-02.2024.5.06.0271 da 6ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, AGRAVADO: ANDRESSA MYRELLE GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO, TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001140-92.2019.5.02.0038 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCELO SANCHEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNÇÃO, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 199, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da pré-contratação de horas extraordinárias e, ato seguinte, condenar o Banco reclamado ao pagamento de horas extraordinárias trabalhadas além da 6ª hora diária e 30ª semanal, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Fixam-se os honorários advocatícios de sucumbência a cargo do Banco reclamado, no percentual de 5% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: RR - 2136-37.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): FABIANA GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. ELISABETH REGINA VENÂNCIO, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. DANIELLI YUMI NAGANO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da condenação majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1971-56.2017.5.09.0872 da 9ª Região**, Recorrente(s): FELIPE FONTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. LUIZA BILHA DE BRITTO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANELISE TABAJARA MOURA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. VINICIUS ANDRÉ COGNATO, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. THIAGO DE AZEVEDO E SOUZA MARIATH, Advogado: Dr. CAMILA CARDOSO FRONY GONDRAN, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da condenação majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1120-14.2018.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): DRIELLY LUIZ BONACIN, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO COELHO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da condenação majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 657-75.2018.5.09.0020 da 9ª Região**, Recorrente(s): VANESSA KAROLINE SILVA PACHECO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito à indenização por danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da condenação majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 524-35.2019.5.08.0114 da 8ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Recorrido(s): JOAO JUNIOR NUNES SAMPAIO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: RR - 72-18.2021.5.08.0126 da 8ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL, Recorrido(s): ELIVAN PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: RRAg - 561-98.2013.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVIANE HECK SCHNEIDER, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios - credencial sindical - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 510-59.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s) e Recorrido(s): EUDISIO SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. CARLOS SIMOES LACERDA JUNIOR, Advogado: Dr. ADRIANO LEITE PALMEIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado - percentual aplicável", por violação do art. 3º da Lei 605/1949, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o repouso semanal remunerado corresponda a 16,67% ou 1/6 do salário do empregado, e não a 20%, como entendeu o Tribunal Regional, excluindo-se, por consequência, da condenação o pagamento das



diferenças de repouso semanal remunerado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 640-08.2018.5.23.0066 da 23ª Região**, Recorrente e Recorrido: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogado: Dr. LARISSA INA GRAMKOW MESQUITA, Advogada: Dra. FLÁVIA BERGAMIN DE BARROS PAZ, Advogado: Dr. JOSENIR TEIXEIRA, Advogado: Dr. VERONICA CORDEIRO DA ROCHA MESQUITA, Recorrido(s): ELIANE MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. ALINE IZALDINO FERNANDES, Advogado: Dr. WARLLEY NUNES BORGES, Advogada: Dra. LUCIANA FERREIRA LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO PRATAVIEIRA MACHADO, Advogado: Dr. DANIEL MELLO DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento da multa do artigo 467 da CLT; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado de Mato Grosso, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do Estado de Mato Grosso e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 100021-40.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDKILSON DE JESUS, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. JULIANA ARRUSSUL TORRES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11349-71.2018.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): EXCLUSINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Agravado(s): CBR - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. MIKAELI FERNANDA SCUDELER, ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. ÉVELYN HAMAM CAPRA MASCHIO, EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES, MARCO JOSE DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. GUSTAVO PESSOA CRUZ, RAGI REFRIGERANTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. ÉVELYN HAMAM CAPRA MASCHIO, SUGAR PRIME FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES, TLB INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES, TRANSDOX TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. ÉVELYN HAMAM CAPRA MASCHIO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 1000823-04.2017.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA REGINA COSTA AMORIM, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, Advogado: Dr. RONALDO VASCONCELOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do feito, nos termos do capítulo intitulado "providência saneadora". Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, considerar prejudicado o exame da arguição de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - desconsideração da personalidade jurídica - empresa falida ou em recuperação judicial - redirecionamento da execução para os sócios", por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal e,



no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e, assim, determinar o retorno dos autos à Vara, a fim de que prossiga no exame da execução em face dos sócios da empresa executada, como entender de direito. **Processo: RRAg - 20795-73.2017.5.04.0752 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR, Advogada: Dra. CLÁUDIA MARQUES VEÇOZZI, Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIO ADEMAR NOVOTNY, Advogada: Dra. LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "diferenças salariais - licença-prêmio indenizada", e, em relação ao tema remanescente "Corsan - pagamento por precatório", negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20095-02.2019.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): DILSON LEONIR BUGS, Advogado: Dr. AMILTON PAULO BONALDO, Agravado(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CANÍSIO WILLRICH, Agravado(s) e Recorrido(s): DESFILE REPRESENTACOES DE CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO BOLZAN, SILVERPAR INDUSTRIA CALCADISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. LUCAS MEDEIROS SCHILLING, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1521-22.2012.5.07.0007 da 7ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES, Advogado: Dr. FLÁVIO QUEIROZ RODRIGUES, Recorrido(s): EUGENIO JOSE CIRINO BESSA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "incorporação da gratificação de função - forma de cálculo", por violação do art. 444 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o cálculo do valor de gratificação de função deferida considere a média, em dias, dos últimos cinco anos de exercício de cargo comissionado, na forma prevista na MH RH 151. **Processo: EDCiv-RR - 1001135-91.2020.5.02.0052 da 2ª Região**, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Embargado(a): MARCIO CARDOSO ARCO, Advogado: Dr. RODRIGO NAFTAL, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 317-03.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): EMANUEL SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, J N DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 91-92.2014.5.10.0003 da 10ª Região**, Embargante: PAULO ROBERTO GOMES FALCÃO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Embargado(a): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para, reconhecendo omissão no julgado, proceder à nova análise do agravo do reclamante; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 225-42.2021.5.08.0129 da 8ª Região**, Embargante: RUBENS DE SOUZA BRITO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. ROMOALDO



JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Embargado(a): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO PINHEIRO, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001441-77.2016.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): R.C.L.O., Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS S. MATOS LOPES, Agravado(s): M.F.P., Advogada: Dra. NATALE FRAGUGLIA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000695-29.2020.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Câmila Venturi, VANESSA BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. ODAIR EDUARDO IVASCO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000297-92.2021.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. ADEMIR CORDEIRO XAVIER, Agravado(s): GRAMAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000243-13.2023.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO DA SILVA TOLEDO, NAIARA PAULA DA CRUZ, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159600-76.2006.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. CÉLIO TIZATTO FILHO, Agravado(s): FATIMA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. DANIEL NOGUEIRA DE CAMARGO SATYRO, FORTSEG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. HÉLIO LAGROTERIA JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101285-86.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. VALTON DÓRIA PESSOA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE LOPES SOARES, Advogada: Dra. CHRISTINA MARIA DE ARAÚJO DA SILVA, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53941-69.2008.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogado: Dr. MARCELO DUTRA VICTOR, Agravado(s): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, SARAH ADMA MOUSSALEM VIEIRA, Advogado: Dr. WILLIO CAMPOS ANSELMO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do Código de Processo Civil, devendo os autos retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 21060-79.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Agravado(s): CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO



LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL SURITA STEIGLEDER, Advogado: Dr. MAITE CRISTIANE SCHMITT, OSMAR FOSS, Advogado: Dr. VITÉLIO VALCARENGHI, Advogado: Dr. EDUARDO VALCARENGHI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10608-59.2021.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Agravado(s): NADIA REGINA ANDRETA, Advogado: Dr. CYNTHIA ALBUQUERQUE LACORTE BORELLI, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. ERICA NOVAES SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10069-76.2020.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. ALINE BADURES, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LÍGIA FERREIRA DUARTE PEREIRA, CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO DA SILVA TOLEDO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1163-25.2019.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogada: Dra. MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA, Advogado: Dr. RICARDO MELO DAS NEVES, Agravado(s): SOLON VIEIRA MARQUES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 806-47.2022.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Corrêa, Agravado(s): SUSLLEY DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. VANDERLEI LIMA DE MACEDO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 572-45.2023.5.12.0048 da 12ª Região**, Agravante(s): J.M.S., Advogado: Dr. MAYCON PREIS, Advogada: Dra. MELISSA BERTACO CRISTOFOLINI, Advogado: Dr. FERNANDO TADEU CARARA, Advogado: Dr. BRUNA CRISTINA NAGEL, Advogado: Dr. TAMARA ROBERTA HILLER, Advogado: Dr. SABRINA ISAIAS, Advogado: Dr. SILMARA SARAI DA SILVA, Agravado(s): E.S.C., Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, M.F.M.S.D.V.L., Advogado: Dr. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442-69.2010.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Procurador: Dr. CRISTIANO ÁLVARES FUHRMEISTER, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. MARIA CRISTINA D'AMICO, TANIA MARIA MEIRELES FLORES, Advogada: Dra. FÁTIMA MARIA MOTTER, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, devem os autos retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 241-38.2023.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): M.P.V., Procurador: Dr. Salatiel Lemos Valverde, Agravado(s): H.V.S.L., Advogado: Dr. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Advogado: Dr. RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. MAURÍLIO PEREIRA



JUNIOR MALDONADO, Advogada: Dra. VANESSA MICHELE ESBER SERRATE, Advogado: Dr. EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR, R.A.S., Advogado: Dr. LILIAN FRANCO SILVA, Advogado: Dr. RENATA SALDANHA REGIS DE MELO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-60.2019.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): ARILSON MOTA PEDREIRA, Advogado: Dr. EDMILTON CARNEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. BEATRIZ COUTO CAMPOS ALMEIDA, EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. ANDRÉ KRUSCHEWSKY LIMA, Advogada: Dra. GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária"; II) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-73.2021.5.21.0014 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. CAROLINA FONSECA RODRIGUES, Advogado: Dr. PIERRE ANDRADE BERTHOLET, Agravado(s): EMPRESSERV EMPRESA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO COSTA AMARAL, INACIO JOSE DE ANDRADE, Advogado: Dr. NILTON FÁBIO VALENÇA DE ALBUQUERQUE FILHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1001094-37.2019.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DAVID MALAQUIAS, Advogado: Dr. DÁRCIO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s) e Recorrido(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO MARTINS, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e "HONORÁRIOS PERICIAIS", ambas por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a determinação de abatimento dos honorários advocatícios sucumbenciais dos créditos apurados a favor do Reclamante, suspendendo a exigibilidade dos honorários advocatícios de sucumbência, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do trânsito em julgado da condenação respectiva, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio; bem como isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União, conforme disposto na Súmula 457/TST. Custas inalteradas. Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 10829-50.2022.5.03.0005 da 3ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (AGU), AGRAVADO: HUMBERTO IZABEL RIBEIRO, Advogada: Dra. ALESSANDRA DA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO KALIL FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental (nos termos do art. 147, RITST) formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 10044-27.2022.5.03.0187 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: SERGIO ALEXANDRE ALVES, Advogado: Dr. LUCAS GUGLIELMELLI LOPES, Advogada: Dra. MARIANNA BEDRAN MASSOTE, Advogado: Dr. MATHEUS GUGLIELMELLI LOPES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 20167-21.2018.5.04.0406 da 4ª Região**, RECORRENTE: ADAO PEDRO DE CAMPOS ANDRADE, Advogada: Dra. MARIANA BARBOZA BREHM, RANDON SA



IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, RECORRIDO: ADAO PEDRO DE CAMPOS ANDRADE, Advogada: Dra. MARIANA BARBOZA BREHM, RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, PERITO: PAULO ROBERTO FARENZENA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 20619-31.2023.5.04.0511 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, AGRAVADO: IURE DA COSTA, Advogada: Dra. DEBORA CLEUDIMARA ORO, Advogada: Dra. THAIS FERNANDA BASSO, M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11480-43.2019.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JACAREÍ, CAÇAPAVA, SANTA BRANCA E IGARATÁ, Advogado: Dr. MARCELO MENEZES, Advogado: Dr. DENIS PIZZIGATTI OMETTO, Advogado: Dr. SABRINA STEFANNY MARCELINO, Agravado(s): LATECOERE DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RRag - 16557-97.2017.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROSECLEINE FLORIANA DE BARAO E FONTES, Advogado: Dr. HIDALGO JOSE NEPOMUCENO LEDA, Advogado: Dr. IGOR RUGGERI FORTES DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1893-69.2010.5.02.0042 da 2ª Região**, Embargante: PEDRO ADILSON DIAS, Advogado: Dr. RICARDO LAMEIRÃO CINTRA, Advogado: Dr. RENAN MARCELINO ANDRADE, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 445-09.2021.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. LORENA SIROTHEAU DA FONSECA LESTRA, Advogada: Dra. LILIANE COELHO DA SILVA, Agravado(s): DILSON SILVA MARINHO, Advogado: Dr. JADER KAHWAGE DAVID, Advogado: Dr. RODRIGO ALBUQUERQUE BOTELHO DA COSTA, PARA SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDÃO BASTOS FREIRE, Advogado: Dr. VITOR CAVALCANTI DE MELO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 531-17.2018.5.12.0028 da 12ª Região**, Recorrente(s): DENISE DANIELY DE SOUZA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEL WANDERSEE CUNHA, Recorrido(s): MANA DO BRASIL ALIMENTACAO CORPORATIVA LTDA, Advogado: Dr. MARCELO JULIANO CARDOSO, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES, Advogada: Dra. SIMONE FLORIANO MENDES, Advogado: Dr. JESSIKA HARUMI MURAKAMI, Advogada: Dra. MANOELA NATALIA BARNACK, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20411-58.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Recorrido(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO NEI FÉLIX, Advogada: Dra. SIMONE BORGES, RONALDO LIMA SAGGIOMO, Advogado: Dr. MARCELO ROCHEDO MARTINELLI, Advogado: Dr. MARCELO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20333-23.2022.5.04.0403 da 4ª Região**, Recorrente(s): M.C.S., Advogado: Dr. ESPEDITO DE LIMA ABRAHÃO JUNIOR, Recorrido(s): F.C.O.P., Advogado: Dr. LEONIR JOSÉ TAUFE, G.R.H.L., Advogado: Dr. CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado: Dr. JONATHAN HECK MUNHOZ, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45-42.2023.5.19.0002 da 19ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE MARANHÃO LIMA, RECORRIDO: JOEL BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. ELAINE SOARES FIRMO, Advogada: Dra. FATIMA GABRIELLE DA SILVA SENA, Advogado: Dr. VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de piso que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, com determinação de remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: RR - 20041-29.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RECORRIDO: ADRIANA ALVES DE BARROS, Advogada: Dra. MARINES TERESINHA HUMMES, CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. CLAUDIO SAMORA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: RR - 10086-57.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DE SAO PAULO, RECORRIDO: LTZ SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. EDSON DE CAMARGO BISPO DO PRADO, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, MARINA ALVES MOREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. DEYVID RICHER LARA, Advogada: Dra. ERIKA REGINA TEIXEIRA DRUMOND LARA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: RR - 100774-24.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: ALEXANDRA SHAYANNE MARTINS TEIXEIRA, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA SOUZA BOA MORTE, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo: AIRR - 16730-70.2021.5.16.0005 da 16ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA NOGUEIRA SANTOS CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, Advogada: Dra. STEFANY DIAS CARDOSO, AGRAVADO: FRANK RICHARD SANTOS RABELO, Advogada: Dra. GRACILANDIA DE CARVALHO FROZ, Advogado: Dr. MARCELO SERGIO DE OLIVEIRA BARROS, CUSTOS



LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - determinar à Secretaria da 2.^a Turma que proceda à reatuação, com inclusão dos marcadores de execução e de regência pela Lei 13.467/2017. **Processo: AIRR - 261-48.2021.5.10.0802 da 10^a Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. RENATA TAVARES DE ALCANTARA HEINE, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 1000991-16.2020.5.02.0021 da 2^a Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, NATHALIA COLSATO PRADO, Advogado: Dr. RODRIGO COLSATO DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II) determinar a reatuação do feito, fazendo constar como Agravante UNIÃO (PGU) e como Agravadas ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP e NATHALIA COLSATO PRADO. **Processo: Ag-AIRR - 161-39.2023.5.19.0005 da 19^a Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. DERIVALDO PASSOS NETO, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, Advogado: Dr. WELLINGTON CAVALCANTE COUTINHO FILHO, AGRAVADO: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS ESTEVAM, Advogado: Dr. MANOEL BASILIO DA SILVA NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, a fim de determinar o processamento do recurso de revista interposto pela parte reclamada. **Processo: AIRR - 1001411-79.2022.5.02.0076 da 2^a Região**, RECORRENTE: DANILO BARBERINO DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1001120-57.2023.5.02.0363 da 2^a Região**, RECORRENTE: LUIS RODRIGO GUARNIERI, Advogado: Dr. HUGO MARQUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. MILTON MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. SOLIMAR MACHADO CORREA, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1000706-76.2022.5.02.0401 da 2^a Região**, RECORRENTE: PALOMA CARVALHO LEAL DA SILVA, Advogada: Dra. ALINE MARIA RIBEIRO MESQUITA, Advogada: Dra. SOLIMAR MACHADO CORREA, RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do



reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos arts. 2º e 3º da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10975-55.2022.5.03.0114 da 3ª Região**, RECORRENTE: BRUNO MOREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10958-46.2022.5.03.0105 da 3ª Região**, RECORRENTE: NEWTON CESAR INACIO, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10340-44.2023.5.18.0010 da 18ª Região**, RECORRENTE: WELBERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10195-11.2023.5.03.0105 da 3ª Região**, RECORRENTE: DAVIDSON PEREIRA DOS SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10029-85.2023.5.03.0005 da 3ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO SERGIO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 774-49.2023.5.13.0030 da 13ª Região**, RECORRENTE: JAILSON DE BRITO SANTANA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL



TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 449-45.2022.5.05.0026 da 5ª Região**, RECORRENTE: FABIO PATRICIO SACRAMENTO DOREA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGENIO, RECORRIDO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogada: Dra. FERNANDA ALVES ROCHA, Advogada: Dra. LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 4-19.2024.5.13.0031 da 13ª Região**, RECORRENTE: SAMUEL RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Advogado: Dr. DOUGLAS RIBEIRO CASTRO, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1000944-56.2023.5.02.0047 da 2ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, RECORRIDO: CONSORCIO MONOTRILHO OURO, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, AMAURI MARTINS TARCISIO, Advogada: Dra. PATRICIA CARVALHO MARQUES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 852-24.2022.5.10.0010 da 10ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA, RECORRIDO: ANGELICA DE BARRO CAVALCANTE, Advogada: Dra. FLAVIA NAVES SANTOS PENA, Advogado: Dr. FREDERICO GOMES RUELA, Advogado: Dr. GERALDO MARCONE PEREIRA, VOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO BEZERRA DE ASSIS REPUBLICANO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 59-94.2011.5.01.0051 da 1ª Região**, RECORRENTE: VIACAO OESTE OCIDENTAL S.A., Advogado: Dr. MARIO GOMES FILHO, Advogado: Dr. VITOR AMARANTE FERREIRA, RECORRIDO: NOEGILDO MACEDO DA PAIXAO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA SOARES DE MIRANDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 97, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos



interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RRAg - 11400-74.2018.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TARCISO GONCALVES AMORIM, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 294 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. **Processo: RRAg - 571-17.2017.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DOUGLAS LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR, Advogado: Dr. BELMIRO CÉSAR FERNANDES TROTTA TELLES, Agravado(s) e Recorrido(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. MARCIO LUIZ SORDI, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA, ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL NA FORMA DE PENSÃO MENSAL - PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA e BASE DE CÁLCULO, ante possível violação ao art. 950, caput, do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 102449-52.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE NITAMAR DE SOUZA, Advogada: Dra. SUZE OLIVEIRA MENDONÇA RONDELLI, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "estabilidade acidentária - doença ocupacional - concausa comprovada"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "estabilidade acidentária - doença ocupacional - concausa comprovada", por possível contrariedade à Súmula 378, II, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10770-53.2022.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): VLI MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Agravado(s): BEATRIZ FALQUETO LORENCAO, Advogado: Dr. MIGUEL MENDES FILHO, Advogado: Dr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA LESSA, Advogado: Dr. EDILAINE JUNIA MONTEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. SABRINE CAROLINE COSTA GODOI, Advogado: Dr. INGRID STEFANI DE BRITO SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - reversão da justa causa - mau procedimento", por possível violação do art. 818, I, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10690-68.2022.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): DEIVISON SILVA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO POLLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA, Advogado: Dr. PEDRO ZATTAR EUGÊNIO, Agravado(s): 99 TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88,



determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10118-44.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES, Agravado(s): GERALDO PRIMO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JOSE LUCIANO FERREIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TROCA DE UNIFORME. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por possível violação do art. 4º, § 2º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, no aspecto, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 239-30.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): HBA S.A. ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, Advogado: Dr. FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA SANT ANA, Advogado: Dr. EPITÁCIO DANTAS DE MIRANDA NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA. NORMA COLETIVA QUE ESTABELECE PERCENTUAL SUPERIOR AO LEGAL. VALIDADE. LIMITAÇÃO DA INCIDÊNCIA ÀS HORAS NOTURNAS", por possível violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1001009-55.2022.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): A.P.S.S., Advogado: Dr. JOSÉ PINTO IRMÃO, Advogada: Dra. LUCIANA SHIZUE FUJIKI YAMAMOTO, Advogado: Dr. ALDO DOS SANTOS RIBEIRO CUNHA, Agravado(s): F.A.O., Advogado: Dr. FERNANDO DO VALLE NETINHO, T.C.C.L., Advogada: Dra. ADRIANA DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. MARCELLO CUSTODIO COSTA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 320700-87.2009.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTRA, Procurador: Dr. Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): JOSE CARLOS HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FREITAS MARTINS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 240800-55.2009.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA NOGUEIRA, Advogado: Dr. MURILO DA SILVA SOUZA, NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogada: Dra. CÍNTIA POSSAS MACHADO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável", por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 100733-95.2020.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS



LTDA., Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, GLAUCIO BUENO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. GILSETE ARÊAS DE MORAES MARIANO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10786-55.2020.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): JONATAN FERREIRA BASTOS, Advogada: Dra. LUCIANA LÍLIAN CALÇAVARA, Advogado: Dr. CLÁUDIO LÉLIO RIBEIRO DOS ANJOS, Advogada: Dra. JÉSSICA ELLEN RONDA, Agravado(s): K & F SEGURANÇA LTDA., SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao "responsabilidade subsidiária - entidade paraestatal (SESI)", por possível contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015 e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10081-53.2020.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. MARIANA MARTUCCI BERTOCCO COELHO, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Agravado(s): ODAIR BAPTISTA LEONCIO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ CANEIRO CARREIRA, Advogado: Dr. LAURO CÉSAR GOULART FONSECA, POLLUS FACILITIES SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. HOMMER CHRISTIAN MOREIRA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto aos temas "honorários advocatícios da sucumbência - beneficiário da justiça gratuita" e "responsabilidade subsidiária - negativa da prestação de serviços pela tomadora - ônus da prova", por possível violação dos arts. 818, I, da CLT e 373, I, do CPC e 791-A, da CLT, respectivamente, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 374-16.2021.5.08.0104 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, Advogado: Dr. ELINE MOREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. CAROLINE PERES GOMES DA SILVA, Agravado(s): ALCEBIADES MAGNO NOGUEIRA NETO, Advogado: Dr. WALMIR NASCIMENTO, Advogado: Dr. JORDANA DE CARVALHO E SOUTO, PARA SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDÃO BASTOS FREIRE, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS BASTOS FREIRE, Advogado: Dr. HELLEN CAROLINE ROCHA GARCIA, Advogado: Dr. HENDER CLAUDIO SOUZA GIFONI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 195-05.2020.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): DEBORA RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTHIA MARIA DE POSSÍDIO OLIVEIRA LIMA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC de 2015 e 122 do RITST; II)



por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do ente público, em razão de possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 24365-11.2017.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JÚNIOR, Agravado(s): ALEILSON LIMA SILVA, Advogado: Dr. CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 100990-09.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NARCIZO, Advogado: Dr. ALEXANDER TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO GUEDES LOUREIRO, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 1001424-40.2022.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO HONDA S/A., Advogado: Dr. MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO, Agravado(s): LILIANE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. RENATO PALMA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 100606-78.2017.5.01.0069 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDO CESAR BATISTA CORDEIRO, Advogado: Dr. GABRIEL NUNES ADAO, Advogado: Dr. MAXWELL MAGALHAES PAIXAO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. RENATO NUNES DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. RODNEI MACEDO DE ALMEIDA JUNIOR, AGRAVADO: AMPLIMASTER ANTENAS E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANDRE LUIS TORRES PESSOA, Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - determinar à Secretaria da 2.ª Turma que proceda à retificação da autuação, com inclusão dos marcadores de execução e regência pela Lei 13.467/2017. **Processo: AIRR - 10062-84.2020.5.15.0122 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, AGRAVADO: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. TAYARA DE OLIVEIRA, NOEMIA SIMOES, Advogado: Dr. GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II) determinar a reautuação do feito para fazer constar o marcador "RITO SUMARÍSSIMO". **Processo: AIRR - 101056-62.2020.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): COR E SABOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. DANIELLE KAHN SILVA, Advogado: Dr. WALTER ROBERTO JUNQUEIRA MORAES SAMPAIO DA FONSECA, NEIDE DE ALMEIDA PORTO, Advogado: Dr. MAURICIO GRABOIS SILVA, Advogado: Dr. JOAO MARCELO ROSINHA AYRES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,



Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 100971-33.2020.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): MARINEY PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA CLÁUDIA OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ANDRADE JUNIOR, Advogado: Dr. DEBORA DAVILA DA COSTA FRADE, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 11776-81.2016.5.03.0113 da 3ª Região**, Recorrente(s): MURILO DA CONCEICAO NEVES, Advogado: Dr. MAYCKON APARECIDO LEITE, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. EULER DE MOURA SOARES FILHO, Advogado: Dr. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, MUNIZ LEITAO ADOVAGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. FABIÓLA AMARAL CAMPOS DE FARIA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade civil do escritório reclamado pelo acidente do trabalho e determinar o retorno do processo à Vara do Trabalho para exame das matérias correlatas prejudicadas na origem. **Processo: RR - 1954-61.2011.5.02.0472 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO BRAZ, Advogado: Dr. JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 727-60.2021.5.12.0002 da 12ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LOBO, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, Advogado: Dr. EUNICE KUREK GEHLEN, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JANAINA SILVEIRA SOARES MADEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. RAFAEL GEORGE PALUDO BLEYER, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: 1. conhecer do recurso de revista no tema "justiça gratuita - pessoa natural - mera declaração de hipossuficiência", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; 2. conhecer do recurso de revista no tema "horas extras - registro britânico de jornada - Súmula 338, III do TST", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade dos cartões de ponto que consignam horários de entrada invariáveis e inverter o ônus probatório quanto à jornada laborada nos períodos abrangidos por esses controles, determinando o pagamento de horas extras e reflexos postulados nas prestações contratuais postuladas vinculadas ao salário, nos termos da jornada descrita na petição inicial; 3. conhecer do recurso de revista no tema "base de cálculo das horas extras - parcela prêmio produção/gratificação de desempenho - inaplicabilidade da Súmula 340 do TST", por má aplicação da Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias, acrescidas do adicional de 50%, sobre a parcela prêmio produção/gratificação de desempenho, e dos reflexos daí decorrentes e 4. conhecer do recurso de revista no tema "limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na petição inicial - Impossibilidade - interpretação teleológica do art. 840, §1º, da CLT - aplicação da regra especial prevista na IN 41/2018 C/C art. 840, §1º, DA CLT - valores indicados na petição como mera estimativa, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da condenação aos valores dos pedidos indicados na petição inicial, os quais devem servir apenas como estimativa para a fase de



liquidação. **Processo: Ag-AIRR - 100360-68.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): ANTONIO DIONES CARVALHO VERAS, Advogada: Dra. ALICE MÍRIAM BITTENCOURT E SILVA, Advogado: Dr. LUIS GUILHERME RIBEIRO VILHENA, BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO KURTZ QUEIROZ, Advogado: Dr. RAPHAEL BARBOSA FARIA GOETTENAUER DE ALMEIDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 21382-70.2016.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, Agravado(s): CLEBER DA SILVA FELICIO, Advogado: Dr. JOSÉ MOGAR FERREIRA JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11020-45.2018.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA PERLOPES LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME MIGUEL GANTUS, Agravado(s): VINICIUS CAMARGO PIRANI, Advogado: Dr. ADRIANO ROGÉRIO VANZELLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10429-15.2020.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO, Advogada: Dra. TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA, Agravado(s): ROQUE MARIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. GISLAINE APARECIDA TREVISAN DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1911-49.2014.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. LUÍS ALBERTO G. GOMES COELHO, Advogado: Dr. MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. LEONARDO JOSE ISERHARD ZORATTO, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DA CUNHA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 813-93.2021.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): OSWALDO LUIZ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. BRUNO MILHORATO BARBOSA, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, REBOCAR REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS LTDA - EPP, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 784-16.2019.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARA LÚCIA VILELA NOVAIS FERNANDES, Agravado(s): CELSO DE CARVALHO MOTTA FILHO, Advogado: Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 172-57.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): SOLANGE MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. DOUGLAS DE SANTANA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. SÍLVIA PÉROLA TEIXEIRA COSTA, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. FERNANDA SALINAS DI GIACOMO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20707-04.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO,



Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s) e Recorrente(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. FERNANDO MENINE, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. STÉFANO RODRIGUES VIANA, Agravado(s) e Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas/TST 219, I, e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20440-42.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): KETTIENE SILVA FRAIDA, Advogada: Dra. LÚCIA CECÍLIA CASANOVA RITTER, Agravado(s) e Recorrente(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 3º da Lei 4.090/62 e por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e do décimo terceiro salário proporcional. **Processo: ARR - 11042-67.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Advogado: Dr. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s) e Recorrido(s): JONAS GABRIEL MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. PAULO IVO DA SILVA LOPES, LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA., Advogada: Dra. MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE QUEIROZ, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização - atividade-fim", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e excluir o vínculo de emprego diretamente com a empresa tomadora dos serviços, mantendo-se, contudo a responsabilidade subsidiária, nos termos do item IV da Súmula nº 331/TST. **Processo: RRAg - 1870-25.2016.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Advogado: Dr. DIEGO GOMES DUMMER, Advogada: Dra. MAYARA FARDIM ANTUNES, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON VALERIO BRANDAO, Advogado: Dr. CLEONE HERINGER, Advogado: Dr. GEORGE ELLIS KILINSKY ABID, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 12200-33.2016.5.03.0143 da 3ª Região**, Agravante(s): HÉLIO CARLOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. MAURO LÚCIO DURIGUETTO, Advogado: Dr. LEONARDO JÚNIO PAIVA DURIGUETTO, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. VIVIANE ARAÚJO DE CASTRO CASTELLÕES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de multa feito em contrarrazões; II - conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1527-41.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ELIAS LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1310-05.2016.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): ILSE MARA ANDRADE



BARROS, Advogado: Dr. PABLO DOMINGUES FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. URBANO VITALINO DE MELO NETO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. URBANO VITALINO DE MELO NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 722-82.2021.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Agravado(s): LUCIANO MERLO, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000116-68.2018.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. RAFAEL SGAMZERLA DURAND, Agravado(s): EVERALDO DO CARMO DA INVENCAO, Advogado: Dr. ANA PAULA SMIDT LIMA, Advogada: Dra. TATIANA PEREZ FERNANDES VERBER, Advogado: Dr. ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA, WL SERVIÇOS E REFORMAS EM GERAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. JUSSARA THIBES DE OLIVEIRA DIAS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100388-53.2022.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. ERNESTO ATALIBA MARQUESAN DA SILVA, Advogado: Dr. VALESCA BARBOSA MARINS, Agravado(s): GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. CARIN REGINA MARTINS AGUIAR SENAMO, Advogado: Dr. FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI, SIDNEY ARAUJO COSTA FILHO, Advogado: Dr. JORGE LOPES BAHIA JUNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10173-63.2017.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): ZELIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO GONZAGA TEODORO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. VERUSKA APARECIDA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. GUILHERME MARQUES DIAS, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Advogado: Dr. VANESSA DIAS LEMOS REBELLO, FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. RENATO FARIA DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 131622-32.2015.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JONATHAN COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLSON CAVALCANTI BARRETO, ECLIPSE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO, Advogado: Dr. MATHEUS RINALDI MOUTINHO SILVA, GONÇALO GONÇALVES DOS SANTOS, IVONE MOURA BARRETO, MONICA FERREIRA DE LIMA URQUIZA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do exequente quanto ao tema "PENHORA DE PERCENTUAL DO SALÁRIO", por violação do art. 5º, XXII, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a penhora de 30% do salário do executado, desde que não seja reduzida a renda dos devedores a patamar inferior ao salário mínimo, nos termos do artigo 529, § 3º, do CPC. **Processo:**



RRAg - 83-77.2016.5.09.0002 da 9ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): B.B.S., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s) e Recorrente(s): E.L.C., Advogado: Dr. NELSON PEREIRA MENDES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação ao art. 39 da Lei 8.117/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do art. 406; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTERSEMANAL DE 35 HORAS. DESCUMPRIMENTO. HORAS EXTRAS DEVIDAS", por violação do art. 67 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da supressão do intervalo intersemanal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1001959-33.2017.5.02.0706 da 2ª Região**, Recorrente(s): VALDECI FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. SYLMAR PEDRETTI HESPANHOL, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA E TRABALHO EXTERNO. ÔNUS DA PROVA" e "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", respectivamente, por violação dos arts. 818, II, da CLT e 39 da Lei 8.177/199, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: 1) deferir as horas extras decorrentes da jornada externa e reflexos, conforme pedido do item 3 da inicial; 2) aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do art. 406. Custas inalteradas. **Processo: RR - 941-35.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Recorrente(s): CARLOS JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. BRUNO VITERBO NEVES SANTOS, Advogado: Dr. PETRÔNIO DE ASSIS PEREIRA COSTA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere, com os adicionais e reflexos legais e normativos, observado o período imprescrito, tudo conforme se apurar em liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência, que passa a ser da reclamada. Tratando-se de reclamação trabalhista ajuizada antes da vigência da Lei 13.467/2017, e não estando o Autor assistido pelo sindicato representante da sua categoria profissional, descabe a pretensão de pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219, I/TST. **Processo: RR - 456-64.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOAO



AMADO SOBRINHO, Advogada: Dra. FERNANDA REIS PEREIRA E SILVA, Advogada: Dra. ALICE REIS PEREIRA E SILVA, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - ADCs 58 E 59 - CONDENAÇÃO DIRETA DA FAZENDA PÚBLICA - DISCIPLINA ESPECÍFICA - CASO ABRANGIDO PELO TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 810", por violação do art. 5º, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até Novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado, vedada a incidência de juros de mora no "período de graça", conforme Súmula Vinculante Nº 17 do STF. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1242-92.2015.5.05.0134 da 5ª Região**, Embargante: VIOMÁRIO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Embargado(a): DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS MENEZES RODRIGUES, Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100298-02.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A., Advogado: Dr. RICARDO OLIVEIRA DE MENEZES, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10551-84.2022.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Agravado(s): JOSE FRANCISCO SOUSA FREITAS, Advogada: Dra. ANGELINA ROBERTA TEIXEIRA SOARES PRAÇA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10335-46.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Agravado(s): N.D.P., Advogado: Dr. CAIO EMANOEL DA SILVA ROCHA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 850-73.2021.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s): MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ MACHADO COELHO, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, RAFAEL KLAUS, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS VAZ, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10880-15.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Recorrido(s): ADRIANA APARECIDA SALGUEIRO, Advogado: Dr. SÉRGIO ESBER SANT'ANNA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Advogado: Dr. RUBENS ZAMPIERI FILARDI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10038-29.2023.5.03.0108 da 3ª Região**, Embargante: UPSIDE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS



LTDA., Advogado: Dr. FABRÍCIO AUGUSTO REIS, Embargado(a): ANILSON GERALDO SA, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA PINTO COELHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; II) indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões pelo embargado. **Processo: ED-AIRR - 538-49.2018.5.17.0002 da 17ª Região**, Embargante: NEUZELINA PEREIRA, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10729-47.2015.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): CLÁUDIO RENATO VIDON FERREIRA, Advogado: Dr. OSVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. HERBERT MOREIRA COUTO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-90.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ SILVA ARAÚJO, Agravado(s): LEILA MARIANI, Advogado: Dr. JOAO DAVI BRUM CINELLI, Advogado: Dr. TASSO MAURICIO DE CARVALHO FILHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-64.2020.5.05.0551 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Agravado(s): FRANCISCO LOURENCO DE SOUZA - EPP, Advogado: Dr. CARLA SIQUEIRA LIMA, VITOR MANOEL SILVA SANTOS, Advogado: Dr. ANDERSON ROGERIO FRANCA DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-69.2021.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Agravado(s): CLEONICE SANTOS SOARES, Advogado: Dr. SAMIRA ARCANJO FERNANDES BATALHA, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. GUILHERME DIMOVCI MARIA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-52.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. LUCIANO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. GUILHERME DIMOVCI MARIA, MAGALI MONTEIRO DA EXALTACAO, Advogado: Dr. RUI MORAES CRUZ, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001218-21.2018.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHAEL APARECIDO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FÁBIO RIVELLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (TELEMONT) e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Valores de condenação e de custas inalterados.



Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 1000481-47.2018.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIO GEORGE ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RODRIGO GABRIEL MANSOR, Agravado(s) e Recorrido(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO. VALORES INDICADOS NA INICIAL. AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de limitação da condenação aos valores apontados na inicial. Custas mantidas. Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 1000617-83.2020.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANDRESSA PIMENTEL DE ALMEIDA BATISTA, Agravado(s) e Recorrido(s): NORBERTO DE SOUZA ANDRADE JUNIOR, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ GOMES COSTA CALDEIRA DE LIMA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado (OGMO). Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado (OGMO). Observação 1: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann registrou e juntará divergência de fundamentação. **Processo: RR - 773-04.2012.5.01.0024 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): LEANDRO BOTELHO ALONSO, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES, Advogado: Dr. WILLIAM DA SILVA FERREIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 24076-83.2017.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RENATA BARBOSA LACERDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, ficando o julgamento adiado na forma do art. 147, RITST, com julgamento datado para a sessão seguinte, após a Exma. Ministra-Relatora registrar voto no sentido de: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer o recurso de revista do reclamado quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação ao artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código



Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do art. 406. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11511-88.2016.5.15.0002 da 15ª Região**, Recorrente(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE, Recorrido(s): LUIS GUSTAVO LUCIANO BEZERRA, Advogado: Dr. SIDNEY DE SOUZA CARVALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a validade das cláusulas coletivas que reduziram o intervalo intrajornada para 30 (trinta) minutos, julgando, deste modo, improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, de modo que as custas ficam a cargo da parte reclamante, das quais fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita (seq. 03, págs. 423 e 425). Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: EDCiv-RR - 100083-80.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Embargado(a): FÁBIO FRANCA PASSOS, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; II) determinar a reautuação do feito para que conste EDCiv-RRAg-100083-80.2020.5.01.0483. **Processo: ARR - 1298-95.2015.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA, Advogado: Dr. CLODOALDO ANDRADE JÚNIOR, Advogada: Dra. ISABELLE LINS DUARTE, Agravado(s) e Recorrido(s): TOCANTINS REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TÔRRES, Advogado: Dr. JAYME BROWN DA MAIA PITHON, Advogada: Dra. LÍLIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para melhor análise do recurso de revista no tema, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. **Processo: ARR - 20694-58.2013.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANA LUCIA MARTINS CORREA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. CARLOS NORBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11414-38.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONECTUS SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Advogado: Dr. ANA LUCIA LEONEL, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DIOGO RAFAEL OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. CHRISTIAN MICHELETTE PRADO SILVA, Advogado: Dr. RUBENS DEGIOVANI UNGER, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. ALEXANDRE BELMONTE SIPHONE, Advogado: Dr. RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por possível violação ao art. 927 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e



dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 489-32.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. BRÁULIO DA SILVA DE MATOS, Embargado(a): ERLANI LIBARINO DANTAS, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, exercendo o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/2015, dar provimento aos embargos de declaração para proceder a reanálise do agravo da reclamada, excluindo, por consequência, a multa por interposição de embargos de declaração considerados protelatórios; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada, para apreciar o agravo de instrumento; III) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para admitir o recurso de revista da reclamada, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 519-26.2014.5.04.0461 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANA CLAUDIA MASO PANASSOL, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARIANNA PERES UZEJKA, Advogada: Dra. PRISCILA SCHERER SOUZA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada, por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da exequente, por possível violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 126-55.2021.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. DANILO BARRETO FEDULO DE ALMEIDA, Agravado(s): LEDILSON ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ PACHECO MARTINS, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível contrariedade a Súmula 331, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10660-48.2016.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): VANDERLEI FRANCISCO PURCENO, Advogado: Dr. DÁZIO VASCONCELOS, Agravado(s): VIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 1380-89.2011.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE CREPALDI CASTILLO, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno do exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista do banco executado. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco executado, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar, a partir do ajuizamento da ação, a



taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). **Processo: Ag-AIRR - 10430-03.2022.5.03.0011 da 3ª Região**, AGRAVANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: MARLONEI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SILVIO ROBERTO ALMEIDA RAMOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10154-44.2023.5.03.0105 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DERLEI VICENTE FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. SAMUEL DIAS DE MOURA, AGRAVADO: FIDELYS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EPP, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, FORTEBANCO ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, TECNOLOGIA BANCARIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. LAURYANNE DIAS SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONCANO, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ REIS FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO CESAR TEIXEIRA FILHO, LAURENCE GUSTAVO PINTO NETO, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, EDSON PINTO NETO, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, VANESSA AVELINO VIEIRA, Advogada: Dra. MARTA DE LIMA CARVALHO RIBEIRO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1982-46.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, AGRAVADO: MICHELE BORUCH, Advogado: Dr. ANTONIO DILSON PICOLO FILHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 300-03.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. DIEGO COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. HERMANN JOSE STABEN GOMES, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO REIS LOPES, Advogada: Dra. NUBIA REIS LOPES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o recurso de revista por ele interposto. **Processo: Ag-AIRR - 60-95.2022.5.05.0661 da 5ª Região**, AGRAVANTE: WELLINGTON SILVA DE MENEZES FILHO, Advogado: Dr. AUGUSTO NASSER BORGES, Advogado: Dr. GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. RAQUEL MENDES NOGUEIRA, AGRAVADO: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ CORDEIRO ZANETTI, Advogado: Dr. PAULO ASTETE DA SILVA, Advogada: Dra. SABRINA TOME CARVALHO PEPPLOW, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 101713-77.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO LUIZ DE ATAIDE PAIXAO, Advogada:



Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FELIPE CAMPOS FERNANDES DE MENEZES, Advogada: Dra. ISABELA GOMES AGNELLI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 5º, XXII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 1001728-40.2019.5.02.0381 da 2ª Região**, AGRAVANTE: NAYARA GONCALVES EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DANIELE SAMPAIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. ERICSON CRIVELLI, Advogado: Dr. HENRIQUE FITTIPALDI LOPES, Advogado: Dr. RICARDO APARECIDO BISPO DA SILVA, Advogada: Dra. ROGERIA NARDY MOUTINHO MARCHESANI, Advogada: Dra. VIRGINIA SILVERIO RODRIGUES, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PINHEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100875-81.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JULIO CESAR FELIPPE, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSAO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10204-72.2018.5.03.0064 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALTER LEONIDIO DE PAULA, Advogado: Dr. FLAVIO JOSE DE ARRUDA, Advogado: Dr. ROGERIO MEDEIROS DA FONSECA, AGRAVADO: ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO TOMAS DE CASTRO RODRIGUES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000747-45.2021.5.02.0056 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SAO PAULO TURISMO S/A, Advogado: Dr. ALESSANDRO ORIZZO FRANCO DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE DANIEL MONTEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. VINICIO PEREIRA ALVES, AGRAVADO: DIEGO NARCISO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. DAVID ARAUJO DA SILVA, MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e; II) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 940-35.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA, Advogada: Dra. LUCIANA FLAVIA SOARES FELIX, AGRAVADO: LEONARDO SILVA SANTANA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS COSTA BARROS, MED E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE ARAUJO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-80.2021.5.05.0005 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA



BAHIA, Advogada: Dra. FERNANDA VELLOSO GUIMARAES CARIBE, AGRAVADO: GILVA LOPES DA ROCHA, Advogada: Dra. CLECIA BERNARDETE RODRIGUES, Advogada: Dra. LAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogada: Dra. ROSANE FERNANDA DOS SANTOS ROCHA, ENSEL ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 177-62.2014.5.15.0120 da 15ª Região**, Embargante: DIEGO MARIANO ALVES, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE CAMPI, Advogado: Dr. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. ANDRÉ ZANINI WAHBE, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA, Embargado(a): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA, CEMISE INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - ME, Advogado: Dr. WILSON FERRAZ DOS SANTOS NETO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1118-26.2023.5.21.0024 da 21ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, AGRAVADO: AILSON FERNANDES, Advogado: Dr. MARCIANO JOSE DE SIQUEIRA MORAIS, WSK EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA FALIDO, Advogado: Dr. BRUNO FELIPE MONTEIRO COELHO, Advogado: Dr. GIOVANE GUALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. LEONARDO DA VINCI ALBUQUERQUE TARGINO, Advogado: Dr. RENATO ANDRE DA COSTA MONTE, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o respeitável despacho exarado pela Exma. Ministra-Relatora, determinando a remessa dos autos ao CEJUSC-JT de 2º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, para que analise a minuta de acordo apresentada pelas partes e adote as medidas que considerar pertinentes. **Processo: AIRR - 10288-59.2020.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. JENY NEREIDA CRUZ RIBEIRO LEMOS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): M.F.B., Advogado: Dr. SÍLVIO LUIZ DA SILVA SEVILHANO, S.I.E., Advogado: Dr. GIULIANNIO MATTOS DE PÁDUA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o respeitável despacho exarado pela Exma. Ministra-Relatora, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que analise a íntegra do acordo proposto, e adote as medidas que entender pertinentes no caso. **Processo: EDCiv-AIRR - 1146-06.2018.5.09.0023 da 9ª Região**, Embargante: CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. FABIANO NUUD DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANCIELE THOME SURJUS, Embargado(a): COSME DOS PRAZERES, Advogado: Dr. CLÁUDIO SARGI JÚNIOR, Advogado: Dr. VICTOR LEÔNIDAS LIMA DE CASTRO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 20086-36.2023.5.04.0523 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EPAVI VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, AGRAVADO: EVERTON ZUCCO, Advogado: Dr. RAFAEL MIGUEL RADETSKI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 100-88.2022.5.08.0016 da 8ª Região**, AGRAVANTE: BEMAVEN S.A, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, ESTADO DO PARA, AGRAVADO: ANDRE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES, G MORAIS DA CONCEICAO SERVICOS, Advogada: Dra. DEBORAH DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO, BEMAVEN S.A, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA



FURTADO MENDONCA, ESTADO DO PARA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: AIRR - 1000302-43.2022.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): F.S.E.R.E., Advogado: Dr. FERNANDA ZAIET VASCONCELLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MIGLIO, Agravado(s): F.M.V., Advogado: Dr. FERNANDA ZAIET VASCONCELLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MIGLIO, G.C.S.G., Advogado: Dr. FERNANDA ZAIET VASCONCELLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MIGLIO, I.A.R.O.S., Advogado: Dr. LUÍS EDUARDO VEIGA, Advogado: Dr. CAROLINA TAVARES DE SA, U.C.S., Advogado: Dr. ISAC PADILHA GONCALVES, Advogado: Dr. ROBERTO CARLOS BATISTA, V.H.S., Advogado: Dr. FERNANDA ZAIET VASCONCELLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MIGLIO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 20161-93.2016.5.04.0661 da 4ª Região**, RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. MARCELO HORTA SANABIO, RECORRIDO: MEZAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA, CARAPE SERVICOS DE DESIGN LTDA - ME, JEANDERSON HAMBURGO, Advogada: Dra. ELIZANGELA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 260-33.2023.5.09.0863 da 9ª Região**, RECORRENTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE, Advogado: Dr. CELSO HENRIQUE NERIS SATO, Advogada: Dra. KATIA ISUYAKO IOSHIJIRO BERTOLINI, MUNICIPIO DE LONDRINA, RECORRIDO: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS, FRANCISCO SCHNEIDER, Advogado: Dr. RAFAEL JEAN TIRAPELLE, ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE, Advogado: Dr. CELSO HENRIQUE NERIS SATO, Advogada: Dra. KATIA ISUYAKO IOSHIJIRO BERTOLINI, MUNICIPIO DE LONDRINA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 652-79.2022.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Recorrido(s): THOMAS TORQUATO GOMES, Advogada: Dra. ANA PAULA GUIRALDELLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que, nos dias em que a duração do trabalho excedeu seis horas, o recorrente tem direito ao pagamento do período suprimido do intervalo intrajornada de uma hora, com o acréscimo legal e reflexos, nos termos 71, § 4º, da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Honorários de advogado pela parte reclamada fixados em 10%. Observação 1: a Dra. LARISSA DE CARVALHO COSTA, patrona da parte TAM LINHAS AÉREAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 17-98.2022.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): ANA CLAUDIA DIAS THIBES, Advogado: Dr. MARCIO GIORDANI PEREIRA, Agravado(s): ASSOCIACAO CULTURAL E COM DA COLONINHA A CASA DO POVO, Advogado: Dr. LUCAS JOSE CORREA DE FREITAS RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. PEDRO GABRIEL DE MELO RUIZ, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Dr. Fernando Sartori, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, retirar o segredo de justiça. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MARCIO GIORDANI PEREIRA, patrono da parte A.C.D.T., esteve presente à



sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-AIRR - 560-04.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO, Advogado: Dr. MARCELO DE ARAÚJO FREIRE, Advogado: Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUI - SENATEPI, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA, Advogada: Dra. MORGANA NUALLA CASTELO BRANCO HOLANDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 101008-72.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): RONALDO GONZAGA TEIXEIRA, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE S ALFONSO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO E OUTROS, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCOS AURÉLIO SILVA, Advogado: Dr. LUIZ RENATO BUENO, Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Fernanda Dias Domingues, patrona da parte RONALDO GONZAGA TEIXEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 101548-55.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): RUBEM NATAN FERREIRA CALDAS, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para admitir o recurso de revista quanto ao tema "empregado anistiado pela Lei 8.878/94 e readmitido em face do cancelamento da Portaria 116/2000 pelo STJ - contagem do período de afastamento para a concessão de vantagens de caráter linear, geral e impessoal", por possível violação do art. 471 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação do feito e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC/2015 e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte RUBEM NATAN FERREIRA CALDAS, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 664-94.2023.5.07.0037 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCELO ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO, COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCELO ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO, COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, JUNIOR GOMES DE AMORIM, Advogado: Dr. GERALDO BARROSO LIMA, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. GERALDO BARROSO LIMA, patrono da parte JUNIOR GOMES DE AMORIM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-AIRR - 295-39.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CALMON MONIZ DE BITTENCOURT NETO, Advogado: Dr. CHARLES MELO FERREIRA, Agravado(s): ÂNCORA OFFSHORE SERVIÇOS NAVAIS LTDA. - ME, ÂNCORA SERVIÇOS NAVAIS LTDA-ME, CLEITHON CARIAS RUBIM, Advogado: Dr. STÉFANO BORGES MATHIAS, PROSERVICE - SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a



Dra. MARIANA CHARLES DE ALMEIDA SILVINO, patrona da parte MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARÍTIMO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 694-68.2022.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): WESLEY SOUSA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. STELA RIBEIRO DE AQUINO, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO COSTA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos arts. 2º e 3º da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. JOSÉ PAULO DOS SANTOS CAIRES, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-RR - 733-04.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): IRANILDES ARAUJO ALMEIDA, Advogado: Dr. JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO, Advogado: Dr. PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO, Advogado: Dr. TONY VALÉRIO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. MÁRCIO SANTIAGO PIMENTEL, VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. MANOEL LERCIANO LOPES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. PABLO DE ARAUJO OLIVEIRA, patrono da parte IRANILDES ARAUJO ALMEIDA, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 10178-54.2018.5.03.0006 da 3ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Embargado(a): JOSE GERALDO SALES, Advogado: Dr. FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: a Dra. MARIANA OLIVEIRA BRAGA MARTINS, patrona da parte JOSE GERALDO SALES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001456-16.2020.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTER GONCALVES DO REGO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. THIAGO SANTOS LEAL, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogado: Dr. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte ESTER GONCALVES DO REGO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10940-12.2020.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Agravado(s): THIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. MOISES ESTEVAM, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Por fim, também, por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa deduzida em contraminuta. Observação 1: o Dr. WEMERSON FERNANDO DA SILVA, patrono da parte THIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 429-74.2020.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALEXANDRA CRISTAL VIEIRA LIMA BARROS, Advogado: Dr. IGOR GONÇALVES BARROS, Advogado: Dr. AGATA ESTHEFANE DAS CHAGAS GENTIL, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Dra.



SUELYN FERNANDA ROCKENBACH PFEIFER, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pelo reclamado; II - dar provimento ao agravo da reclamante para determinar o exame do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação do 6º da LINDB, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. IGOR GONCALVES BARROS, patrono da parte ALEXANDRA CRISTAL VIEIRA LIMA BARROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 21455-69.2017.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE SCHLICHTING KRAEMER, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. JOÃO LUÍS KLEINOWSKI PEREIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por possível violação do art. 93, IX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. PEDRO HENRIQUE SCHLICHTING KRAEMER, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA, patrona da parte COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10060-48.2016.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVANA APARECIDA DA SILVA CALEFFI, Advogado: Dr. GUSTAVO DALRI CALEFFI, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, Advogado: Dr. RAQUEL BARROS ARAÚJO, Advogado: Dr. PAULO OCTÁVIO HUESO ANDERSEN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. GUSTAVO DALRI CALEFFI, patrono da parte SILVANA APARECIDA DA SILVA CALEFFI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 502-70.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. KLAUSS COUTINHO BARROS, Agravado(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINFES, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. SIMONE MALEK RODRIGUES PILON, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA LINO, patrono da parte SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINFES, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1044-31.2022.5.12.0032 da 12ª Região**, RECORRENTE: LENISE LOPES PINTO, Advogada: Dra. LARYSSA LAYS DUTRA CORREA DE SOUZA, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "Vínculo de Emprego - Motorista de Aplicativo", ante a possível violação dos artigos 1º, III, e 7º, I, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10169-11.2023.5.18.0003 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EXPRESSO SAO LUIZ LTDA, Advogada: Dra. DANIELLE PARREIRA BELO BRITO, Advogada:



Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, AGRAVADO: LEANDRO ARAUJO PISCITELI, Advogado: Dr. PAULO EUGENIO FREITAS CERQUEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, patrona da parte EXPRESSO SAO LUIZ LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11013-02.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: JOSE NUNES DE MORAIS, Advogado: Dr. MATEUS FELIX PIRES MORAES, AGRAVADO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogada: Dra. INGRID DEYARA E PLATON, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, patrona da parte LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 935-93.2023.5.06.0211 da 6ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADO O GONZAGAO LTDA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ERIVALDO HENRIQUE DE MELO MEDEIROS, Advogado: Dr. ERNANDO HENRIQUE MEDEIROS NETO, AGRAVADO: ITALO ROZENO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA, patrono da parte SUPERMERCADO O GONZAGAO LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 478-05.2023.5.13.0005 da 13ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAIBA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 767-92.2022.5.05.0037 da 5ª Região**, RECORRENTE: MIGUEL JOSE DE SOUZA REIS, Advogada: Dra. CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS, RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para que seja processado o Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. CATARINA RODRIGUES COSTA DIAS, patrona da parte MIGUEL JOSE DE SOUZA REIS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10897-44.2022.5.18.0017 da 18ª Região**, AGRAVANTE: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN), Advogado: Dr. THIAGO LUIS EIRAS DA SILVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto ao tema "ação anulatória de auto de infração - vícios nos contratos de trabalho temporário (Lei nº 6.019/74)", e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, patrona da parte UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 97-88.2022.5.09.0022 da 9ª Região**, AGRAVANTE:



ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO PONTES PIRATELO, Advogada: Dra. MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS DIAS, Advogada: Dra. STEPHANIE AVILA FONSECA DIAS, AGRAVADO: AMAURI DIAS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. SIBELE DE SOUZA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUCAS EDUARDO PONTES PIRATELO, patrono da parte ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 131-05.2022.5.09.0009 da 9ª Região**, AGRAVANTE: RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. FABIO KORENBLUM, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, AGRAVADO: ALESSANDRO MENDONCA, Advogada: Dra. ADRIANA APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. DANILO FABIANO GOMES, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROSAS DO PR E SC, Advogada: Dra. ADRIANA APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. DANILO FABIANO GOMES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 242-91.2020.5.12.0003 da 12ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO - SINTIACR, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO LEMBRUBER EBERT, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 87 do Código de Defesa do Consumidor e 18 da Lei nº 7.347/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a isenção do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios pelo sindicato autor, afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos à Corte Regional para que aprecie o apelo como entender de direito, restando indevida a multa aplicada com fundamento no artigo 1.021, § 4º, da CLT. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO - SINTIACR, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 100360-33.2020.5.01.0019 da 1ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Recorrido(s): FIGUEIREDO ANDRADE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. FREDERICO SAUDINO DE CASTRO, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. BÁRBARA FERRARI VIEIRA DOURADO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, suspender o julgamento do presente recurso de revista, convertendo-se o feito em diligência, a fim de que o Tribunal Regional de origem proceda à juntada da procuração do subscritor do recurso de revista, caso conste dos autos principais, ou, então, certifique nos presentes autos a sua ausência, de modo a viabilizar o prosseguimento deste feito. Após retornem-me os autos conclusos para julgamento do recurso de revista. Observação 1: a Dra. TATHYANE GUEDES DE ARAUJO, patrona da parte JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1001940-61.2016.5.02.0318 da 2ª Região**, Recorrente(s): LUCIVANDA RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. ADILSON PEREIRA DE CASTRO, Recorrido(s): CONSORCIO TERMINAL GUARULHOS, Advogada: Dra. MARIANA DIAS CAPOZOLI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. LESÃO NO OMBRO DIREITO. DECISÃO REGIONAL CONTRA LAUDO PERICIAL SEM FUNDAMENTO TÉCNICO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 479 DO CPC" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS DE USO COLETIVO



EM TERMINAL RODOVIÁRIO", respectivamente, por violação do art. 7º, XXVIII, da CF e contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento da indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença ocupacional e do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, nos seus exatos termos. Honorários periciais pelo reclamado. Observação 1: o Dr. Matheus Andrade Ferraz falou pela parte CONSORCIO TERMINAL GUARULHOS, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 677-64.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 6ª REGIÃO ECLESIASTICA, Advogado: Dr. ENI DOMINGUES, Advogado: Dr. RENATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO MORENO, COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CURITIBA, Advogado: Dr. BENEMEY SERAFIM ROSA, Agravado(s) e Recorrente(s): IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, Advogado: Dr. JUBER INOMOTO, Advogado: Dr. FERNANDO ROCHA FILHO, SILVIA REGINA VALDERRAMAS, Advogada: Dra. CARLA CIENDRA COSTA ALBERTI, Advogado: Dr. VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI, Advogado: Dr. DANIELE CLAUDIA PANDINI, Agravado(s) e Recorrido(s): IGREJA BATISTA DO BACACHERI, Advogado: Dr. DAVID EGDOBERTO DA SILVA, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CURITIBA, Advogada: Dra. FLÁVIA ÍRIS DA SILVA PAIÃO, IGREJA EVANGÉLICA MENONITA DE CURITIBA, Advogado: Dr. FRANK RICHARD FAST, IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE CURITIBA, Advogado: Dr. ALEXANDRE NEUBERT DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDA DE SÁ MAINARDES DA SILVA, IGREJA PRESBITERIANA DE CURITIBA, Advogado: Dr. JUAN CARLOS ZURITA POHLMANN, Advogado: Dr. FERNANDO ROCHA FILHO, PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CURITIBA, Advogado: Dr. GIL DUARTE SILVA, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, Advogado: Dr. MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. CARLA CIENDRA COSTA ALBERTI, Advogado: Dr. MAYSE SILVEIRA REGIS, Advogado: Dr. RICARDO SALINI ABRAHAO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, ficando o julgamento adiado na forma do art. 147, RITST, com julgamento datado para a sessão seguinte, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da parte SILVIA REGINA VALDERRAMAS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10958-68.2019.5.03.0164 da 3ª Região**, Recorrente(s): SAIMON DE ANDRADE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, nos termos postulados na petição inicial. Valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Observação 1: a Dra. Aline Mendonça Nogueira da Gama de Azevedo, patrona da parte SAIMON DE ANDRADE FERNANDES DOS SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 179-06.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogada: Dra. DANIELA DE PAULA CARVALHO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10749-73.2015.5.18.0083 da 18ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO RESENDE DE SA, Advogado: Dr. CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA JÚNIOR, Recorrido(s): CAPITAL CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO MEIRELES DA SILVA, MURILO DE MESQUITA CUNHA, REALMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 80 do CPC/15 (por má-aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamante da condenação ao pagamento da multa imposta no acórdão regional de págs. 2.429/2.464, do seq. 03, pela litigância de má-fé. Ato contínuo, considerando que os embargos de declaração de seq. 03, págs. 2.595/2.612, visavam, ainda que em parte, discutir a questão da multa de litigância de má-fé, a qual está sendo agora afastada, faz-se necessário também excluir a multa por embargos de declaração protelatórios, aplicada no acórdão de seq. 03, págs. 2.623/2.626). Observação 1: a Dra. CELIO SILVIO DE MENDONCA JUNIOR, patrona da parte RODRIGO RESENDE DE SA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10392-10.2021.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA CONSÓRCIOS S.A. - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Advogado: Dr. MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LOBO, Advogado: Dr. OSWALDO SANT'ANNA, Agravado(s): C S 8 - PARTICIPACOES EIRELI, Advogada: Dra. FLÁVIA PITON THOMAZELLA, FABIANA CASENO CARDOZO, Advogado: Dr. RENAN ZILIOTI SILVA, 8RGM - INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. WILLIANA DE FÁTIMA OJA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RENAN ZILIOTI SILVA, patrono da parte FABIANA CASENO CARDOZO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10438-88.2015.5.03.0022 da 3ª Região**, Recorrente(s): EDSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO PINTO DE SOUZA, Recorrido(s): ADILSON MASSARDI, Advogado: Dr. ALYSSON CAMILO CANAZART, KME ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. CLAUDINEY JOSÉ DE SOUZA, NTEC - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100, § 1º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em eventual penhora decorrente da expedição de ofício ao INSS, a renda dos devedores não pode ser reduzida a patamar inferior ao salário mínimo, entendendo-se como tal aquele fixado por lei nacional. Observação 1: o Dr. MARCELO AUGUSTO PINTO DE SOUZA, patrono da parte EDSON PEREIRA DOS SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 21088-83.2019.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): ROGLIO LOGISTICA S/A, Advogada: Dra. PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ, Agravado(s): GERSON FIALHO PINHEIRO, JOAO PAULO BORGES MARQUES RIBEIRO EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar as razões do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ, patrona da parte ROGLIO LOGISTICA S/A, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 1269-71.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Advogada: Dra. CAROLINNE ELIAS MATOS, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga,



Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para reexaminar o recurso de revista; determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, patrona da parte JOSE RAIMUNDO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 2036-71.2015.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): JOAO ROBERTO VASQUES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. FABIANA BAPTISTA DE OLIVEIRA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte JOAO ROBERTO VASQUES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 461-08.2017.5.09.0096 da 9ª Região**, Agravante(s): NIVALDO FERMINO DA SILVA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. SAVANA FARIA MAGALHÃES FERREIRA, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VALDIR GEHLEN, Advogado: Dr. JEOVANE ITSO, Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte NIVALDO FERMINO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 12310-32.2017.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANDRADINA E REGIAO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE GARCIA HERMOSILLA, Advogada: Dra. BIANCA CASSEMIRO CAMILLO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra-Relatora, retirando-o de pauta, após a proferir voto no sentido de: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação para os contratos de trabalho celebrados antes da norma coletiva do ano de 1987. Por conseguinte, ante a reforma do acórdão regional, no particular, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, em relação às questões reputadas prejudicadas; II - declarar sobrestado o exame do tema remanescente do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato ("honorários assistenciais"), devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que seja apreciada a matéria ali constante, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro falou pela parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANDRADINA E REGIAO. **Processo: RRAg - 885-38.2018.5.09.0121 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SIMILARES OU CONEXOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NORBERTO GONZALEZ ARAÚJO, Advogado: Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogado: Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. AÇÃO COLETIVA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL", por violação do artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento dos honorários sucumbenciais. Observação 1: o Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA falou pela parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. Observação 2: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS



TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SIMILARES OU CONEXOS DE TOLEDO E REGIÃO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1327-79.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. RAFAEL BARROSO FONTELLES, Agravado(s): MOACIR LOPES, Advogado: Dr. MAIKON VINICIUS TOSHIO GOES, Advogado: Dr. RODRIGO RIBEIRO DE BARROS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa deduzida em contraminuta. Observação 1: o Dr. RODRIGO RIBEIRO DE BARROS, patrono da parte MOACIR LOPES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 11158-23.2017.5.03.0107 da 3ª Região**, Recorrente(s): KIRLIAN MARCEL ASSIS SIQUARA, Advogado: Dr. VITOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUCAS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDA SOUTO OLIVEIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Dr. JOÃO PAULO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDA PAULA CARVALHO, Advogada: Dra. MARÍLIA CEOLIN CORRÊA, Advogada: Dra. GIORDANA FERREIRA TEIXEIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 5º, LIV e LV, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do art. 406. Observação 1: a Dra. Eduarda Souto Oliveira, patrona da parte KIRLIAN MARCEL ASSIS SIQUARA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 20577-75.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): THIAGO GUIMARAES PEREIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogado: Dr. MAGNUS AFONSO KAPPENBERG, Advogado: Dr. SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE - OGM/POA E OUTRAS, Advogada: Dra. ROBERTA PINHEIRO FARINON, Advogado: Dr. CHRISTIAN CHARLES DO CARMO DE ÁVILA, SERRA MORENA CORRETORA EIRELI, Advogada: Dra. MARIA DA GLÓRIA PAIVA BRANCO, Advogado: Dr. MAXWEEL SULÍVAN DURIGON MENEZHINI, Advogado: Dr. LUÍS FRANCISCO MENEZHINI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados nos dois embargos de declaração do reclamante, especialmente no que concerne ao local em que trabalhava e as atividades que o obreiro desenvolvia, visando aferir se o autor faz ou não jus ao recebimento do adicional de risco. Observação 1: a Dra. CLAREANA DE MOURA, patrona da parte THIAGO GUIMARAES PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 20556-36.2018.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): GABRIELE LIPERTE ALVES, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Agravado(s): ACV TECLINE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL AUGUSTO GORIJO ORTEGA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO falou pela parte GABRIELE LIPERTE ALVES. **Processo: RRAg - 1082-73.2016.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ONOFRE DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que esgote a jurisdição quanto aos pontos suscitados nos embargos de declaração do reclamante, concernentes à existência de eventual confissão na defesa apresentada pela reclamada, no sentido de que alguns gerentes e diretores da reclamada receberam a verba gratificação por tempo de serviço quando do encerramento do contrato de trabalho, e a influência da referida confissão para fins de exame da pretensão de condenação da empresa ré ao pagamento da gratificação por tempo de serviço, com base no princípio da isonomia, considerando que o TRT de origem negou provimento ao recurso ordinário do obreiro, em razão da ausência de comprovação do fato constitutivo do seu direito ao recebimento da aludida gratificação. Observação 1: o Dr. THIAGO JOSE SEGATTO MENEZES, patrono da parte ONOFRE DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10230-23.2017.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ISAQUE CATANEO, Advogado: Dr. FLÁVIO CARLI DELBEN, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, JBS S.A., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ELÍSIO VÍTOR FIGUEIREDO JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. Em seguida, retirar o processo de pauta para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: o Dr. FLAVIO ANTONIO PANDINI, patrono da parte ISAQUE CATANEO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1000502-33.2017.5.02.0037 da 2ª Região**, Recorrente(s): BRUNNO SANTOS FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. ARNALDO DOS ANJOS RAMOS, Advogado: Dr. GUSTAVO CRISTOFOLI, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do art. 406. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. GUSTAVO CRISTOFOLI, patrono da parte BRUNNO SANTOS FERREIRA DE JESUS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1690-79.2017.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANTONIO FERREIRA SANTOS FILHO, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ALBERTO



FIGUEIREDO NETO, Advogado: Dr. FABIANO HORA DE BARROS SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do artigo 7º, XXIX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: a Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, patrona da parte ANTONIO FERREIRA SANTOS FILHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 611-05.2022.5.10.0801 da 10ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, FERNANDA AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: FERNANDA AMARAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, patrono da parte FERNANDA AMARAL DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 179-77.2023.5.12.0030 da 12ª Região**, AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO MACHADO BIANCHI, Advogado: Dr. IAGO MORAIS DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. IGOR MACEDO FACO, Advogada: Dra. LUANA COUTO BIZERRA, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE BORROZZINO, AGRAVADO: VERONICA PETRY NUNES, Advogada: Dra. FABIANA LOPES OLINGER, Advogado: Dr. IAGO MORAIS DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. JENNIFER KEROLAYNE DA SILVA FILSALIS, Advogada: Dra. JESSIKA HARUMI MURAKAMI, Advogado: Dr. LUIS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES, Advogado: Dr. MARCELO JULIANO CARDOSO, Advogada: Dra. SIMONE FLORIANO MENDES, LS FLORIANOPOLIS ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. JOSE ROCHA BORGES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. JENNIFER KEROLAYNE DA SILVA FILSALIS, patrona da parte VERONICA PETRY NUNES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 866-11.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Recorrido(s): CEZAR PINTO BITENCOURT, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: ED-RR - 11-07.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADVOGADOS, Recorrido(s): ELENILDO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109-95.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Embargado(a): JOSE MARIA



GOMES DE AGUIAR, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RR - 1072-69.2010.5.09.0010 da 9ª Região**, Recorrente e Recorrido: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, GLEICI MERI DA SILVA BEU, Advogado: Dr. MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-RRAg - 11123-29.2014.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): LUDNEY PEREIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogada: Dra. CAROLINNE ELIAS MATOS, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Dra. MARILDA IZIQUE CHEBABI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte LUDNEY PEREIRA DE CAMPOS, esteve presente à sessão. Às treze horas e vinte e sete minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma